

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Procurador-Geral da República

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO  
Vice-Procurador-Geral da República

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

|  | Página |
|--|--------|
| Secretaria Geral.....  | 1      |
| Secretaria de Gestão de Pessoas.....                             | 4      |
| Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais .....             | 6      |
| Procuradoria Regional da República da 1ª Região .....            | 12     |
| Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....             | 15     |
| Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....             | 16     |
| Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....             | 38     |
| Procuradoria da República no Estado do Acre.....                 | 39     |
| Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....              | 39     |
| Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....             | 40     |
| Procuradoria da República no Estado do Ceará .....               | 42     |
| Procuradoria da República no Distrito Federal .....              | 44     |
| Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo .....      | 44     |
| Procuradoria da República no Estado de Goiás .....               | 45     |
| Procuradoria da República no Estado do Maranhão .....            | 47     |
| Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....   | 47     |
| Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....         | 49     |
| Procuradoria da República no Estado do Pará .....                | 49     |
| Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....              | 50     |
| Procuradoria da República no Estado do Paraná.....               | 51     |
| Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....          | 51     |
| Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....       | 51     |
| Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte ..... | 53     |
| Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....    | 53     |
| Procuradoria da República no Estado de Roraima .....             | 54     |
| Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....            | 55     |
| Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....              | 56     |
| Expediente .....   | 57     |

SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 541, DE 28 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.000147/2024-20, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria-Geral da República e da Procuradoria Regional da República da 6ª Região, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

Art 2º Alocar 2 (dois) cargos em comissão, CC-3, criados pelo Decreto nº 93.840, de 22 de dezembro de 1986.

| SITUAÇÃO ANTERIOR     |                                  |        | SITUAÇÃO ATUAL        |                                  |        |
|-----------------------|----------------------------------|--------|-----------------------|----------------------------------|--------|
| Nº de Cargos/ Funções | Denominação                      | Código | Nº de Cargos/ Funções | Denominação                      | Código |
|                       | PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  |        |                       | PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  |        |
|                       | .....                            |        |                       | .....                            |        |
|                       | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |        |                       | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |        |
|                       | .....                            |        |                       | .....                            |        |
|                       | GABINETE                         |        |                       | GABINETE                         |        |
|                       | .....                            |        |                       | .....                            |        |

|  |  |  |   |  |      |
|--|--|--|---|--|------|
|  |  |  |   | COORDENADORIA DE COMBATE À<br>DESINFORMAÇÃO        |      |
|  |  |  | 1 | Coordenador  | CC-3 |
|  |  |  |   |  |      |
|  | PROCURADORIA REGIONAL DA<br>REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO |  |   | PROCURADORIA REGIONAL DA<br>REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO |      |
|  | .....  |  |   | .....  |      |
|  | GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE<br>REGIONAL           |  |   | GABINETE DO PROCURADOR CHEFE<br>REGIONAL           |      |
|  | .....  |  |   | .....  |      |
|  |  |  |   | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO<br>SOCIAL                |      |
|  |  |  | 1 | Assessor-Chefe Nível III                           | CC-3 |
|  | .....  |  |   | .....  |      |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

PORTARIA SG/MPF Nº 527, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54 - inciso III da Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, tendo em vista o que consta na Portaria PGR/MPF nº 133, de 23 de fevereiro de 2024, e no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.009109/2023-51, resolve

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Procuradoria da República no Estado do Ceará, haja vista redistribuição de 1 (um) Ofício da Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte para a Procuradoria da República no Ceará, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

| SITUAÇÃO ANTERIOR        |   |        | SITUAÇÃO ATUAL           |   |        |
|--------------------------|---|--------|--------------------------|---|--------|
| Nº de Cargos/<br>Funções | Denominação   | Código | Nº de Cargos/<br>Funções | Denominação   | Código |
|                          | PROCURADORIA DA<br>REPÚBLICA NO ESTADO DO<br>CEARÁ                    |        |                          | PROCURADORIA DA<br>REPÚBLICA NO ESTADO DO<br>CEARÁ                    |        |
|                          | .....   |        |                          | .....   |        |
|                          | GABINETE DE PROCURADOR<br>DA REPÚBLICA                                |        |                          | GABINETE DE PROCURADOR<br>DA REPÚBLICA                                |        |
| 19                       | Assessor-Chefe Nível IV   | CC-4   | 20                       | Assessor-Chefe Nível IV   | CC-4   |
| 19                       | Assistente Nível II   | FC-2   | 20                       | Assistente Nível II   | FC-2   |
|                          | .....   |        |                          | .....   |        |
|                          | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO<br>MUNICÍPIO DE JUAZEIRO<br>NORTE/IGUATU |        |                          | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO<br>MUNICÍPIO DE JUAZEIRO<br>NORTE/IGUATU |        |
|                          | .....   |        |                          | .....   |        |
|                          | GABINETE DE PROCURADOR<br>DA REPÚBLICA                                |        |                          | GABINETE DE PROCURADOR<br>DA REPÚBLICA                                |        |
| 3                        | Assessor-Chefe Nível IV   | CC-4   | 2                        | Assessor-Chefe Nível IV   | CC-4   |
| 3                        | Assistente Nível II   | FC-2   | 2                        | Assistente Nível II   | FC-2   |
|                          | .....   |        |                          | .....   |        |

Art. 2º Os servidores ocupantes do cargo em comissão, CC-4, e da função de confiança, FC-2, remanejados na forma do quadro acima, ficam exonerado e dispensado, respectivamente, a contar da publicação desta Portaria, dispensando-se, ainda, o substituto eventual do cargo em comissão de chefia remanejado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com implementação das alterações no Sistema de Gerenciamento de Pessoal pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme cronograma de execução a ser proposto pela Secretaria Jurídica e de Documentação e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

PORTARIA SG/MPF Nº 530, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o disposto no art. 1º - inciso III da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR 1.00.000.009109/2023-51 e de acordo com o teor na Informação/SGP nº 2046/2024 - PGR-00169610/2024, resolve:

Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração, com as respectivas vagas, os servidores abaixo relacionados, da Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte para a Procuradoria da República no Estado do Ceará:

| SERVIDOR(A)   | CARGO                        | MATRÍCULA |
|---|------------------------------|-----------|
| FABRICIA HELENA<br>LINHARES COELHO DA SILVA PEREIRA | Técnico do MPU/Administração | 20771     |
| JEFFERSON<br>EDILSON AGUIAR                         | Técnico do MPU/Administração | 24217     |

Art. 2º Conceder o período de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art 18 da Lei nº 8112, de 1990, ao servidor JEFFERSON EDILSON AGUIAR.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 961, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Referência: PGEA nº - 1.00.000.003216/2024-57. Interessada: Secretaria Regional das Procuradorias Digitais da 1ª Região. Servidor(a): WELLINGTON BARROS VELOSO JUNIOR. Assunto: Trabalho remoto.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00191422/2024, e o disposto nos artigos 18 e 24 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, AUTORIZO o trabalho remoto ao servidor WELLINGTON BARROS VELOSO JUNIOR, matrícula nº 32563, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, pelo prazo de 1(um) ano a contar de 26 de abril de 2024, com vínculo e subordinação hierárquica à Secretaria Regional das Procuradorias Digitais da 1ª Região, e residência em Teresina/PI, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 78/2024 e;

b) o gestor da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do gestor da unidade de origem do servidor, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

PORTARIA SG/MPF Nº 536, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, art. 6º, inciso XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e a Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir os servidores FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 1261, MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24066, e GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula 6822, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº262, de 3 de abril de 2023, publicada no DMPF-e Administrativo Nº 67/2023, em 12 de abril de 2023, p. 2, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativo - PGEA nº 1.00.000.006705/2022-07, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

DESPACHO SG Nº 35, DE 28 DE MAIO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.001919/2024-41. ASSUNTO: Usufruto de folga compensatória. INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO LEITE DE PAIVA, Subprocuradora-Geral da República, matrícula nº 371. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de

Pessoas e tendo em vista o contido na Portaria PGR/MPF nº 771, de 28/09/2018, AUTORIZO a interessada a usufruir a folga compensatória dos plantões realizados nos dias 12, 13, 14 e 15/08/2023, nos dias 12, 13 e 14/08/2024, com fulco no art. 9º da Resolução CSMFP nº 159, de 6/10/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
(Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.119, DE 28 DE MAIO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.003596/2024-20. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADA: ACÁCIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA, Procuradora Regional da República, matrícula nº 874. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XXI, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com a Informação nº 5955/2024 (PGR-00203691/2024) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria da República no Município de Campina Grande para a Procuradoria Regional da República da 1ª Região, decorrente da promoção impressa na Portaria PGR/MPF nº 328, de 18 de abril de 2024, calculado com base no subsídio percebido pelo membro no mês em que ocorrer o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal para si, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário/bagagem, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 25% do valor do subsídio do membro, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança de domicílio, bem como observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

PORTARIA SG/MPF Nº 521, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Portaria nº 90, de 26 de abril de 2024, publicada no DMPF-e nº 80 - administrativo de 30/04/2024, da lavra do Exmo. Procurador Chefe da Procuradoria da República do Estado do Pará do MPF, Dr. FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, encarregada de apurar os fatos narrados no PGEA nº 1.23.000.002224/2023-09, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da instrução, resolve:

Art.1º Designar, na forma do § 1º do artigo 149 da Lei nº 8.112/90, o servidor RAUL LOPES BATISTA, matrícula nº 4.574, para desempenhar as funções de secretário da referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o servidor ANTONIO VILANOVA QUEIROZ FILHO, matrícula nº 27.000, como secretário substituto, nas eventuais ausências justificadas do primeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSSICA AQUINO ALVES FERREIRA  
Presidente da Comissão Processante

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/MPF Nº 312, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso I - alínea "k" da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e considerando o disposto no art. 12 da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.004050/2024-96 e de acordo com o teor da Informação nº 2379/2024, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, mediante permuta, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Administração:

- PATRÍCIA RAMOS PEDROSA - matrícula nº 27922, da Procuradoria da República no Município de Petrolina para a Procuradoria da República no Município de Arapiraca;

- GUSTAVO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO LEITE - matrícula nº 30704, da Procuradoria da República no Município de Arapiraca para a Procuradoria da República no Município de Petrolina.

Art. 2º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito aos servidores, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 19 de agosto de 2024.

LEONARDO DA SILVA RAMOS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LUCIANA SOARES SPINDOLA, matrícula nº 23406, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|   |
|---|
| 80% de 163 = 130  |
| Valor total das 163 remunerações = R\$ 2.663.645,64                   |
| Valor total das 130 maiores remunerações = R\$ 2.237.522,58           |
| Média aritmética simples das 130 maiores remunerações = R\$ 17.211,71 |
| Remuneração da servidora no cargo efetivo = R\$ 19.285,94             |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57   |
| Base Benefício Especial = R\$ 10.778,14                               |
| Fator de conversão = 163/390  |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 4.504,71                        |
| Índice de Correção: IPCA  |

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 28 de maio de 2024.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a VALMIR BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 21324, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 20/06/2022, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|  |
|--|
| 80% de 152 = 121   |
| Valor total das 152 remunerações = R\$ 1.437.293,39                  |
| Valor total das 121 maiores remunerações = R\$ 1.206.803,35          |
| Média aritmética simples das 121 maiores remunerações = R\$ 9.973,58 |
| Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 10.431,14             |
| Teto do RGPS = R\$ 7.087,22  |
| Base Benefício Especial = R\$ 2.886,36                               |
| Fator de conversão = 152/455   |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 964,23                         |
| Índice de Correção: IPCA   |

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 28 de maio de 2024.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO SGP Nº 1114, DE 24 DE MAIO DE 2024.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.34.001.001244/2024-41. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria da República no Estado de São Paulo. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela

Coordenadoria de Estágio por meio do despacho PGR-00201428/2024, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 52.528,11 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e onze centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de graduação em Administração e de graduação e de pós-graduação em Direito da PR-SP. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à PR-SP.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício do MPF

DESPACHO SGP Nº 1.126, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 273,04 (duzentos e setenta e três reais e quatro centavos), referente à Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, em favor da Advogada da União, Dra. THAIS RANGEL DA NÓBREGA, CPF nº 876.221.731-34, por atuar como instrutora na palestra "Mudança de hábitos, mudança de vida", realizada no dia 25/10/2019, processo 1.16.000.001498/2019-21, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, art 22, §2, alínea "c". Publique-se.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.130, DE 29 DE MAIO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.14.000.002145/2023-07. ASSUNTO: Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro. INTERESSADA: GABRIELA MACEDO COELHO LUZ ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 30141-8. DECISÃO: Tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 1014039-77.2024.4.01.0000; bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e conforme a Informação 6095/2024 DDS/SGP (PGR-00208271/2024), AUTORIZO à interessada a fruição da licença para acompanhar o cônjuge, a partir de 25 de junho de 2024, sem remuneração, nos termos do artigo 84, §1º, da Lei nº 8.112/1990, sendo facultada a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, na forma do artigo 183, §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.112/1990, e do Acórdão nº 1408/2020-TCU-Plenário; e com o Plan-Assiste, consoante a Portaria PGR/MPU nº 231/2012, sujeitando-se a referida licença, ainda, à comprovação anual de seus requisitos autorizadores. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício do MPF

#### SECRETARIA NACIONAL DAS PROCURADORIAS DIGITAIS

DESPACHO DECISÓRIO SNPD/SG Nº 1.106, DE 28 DE MAIO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.003859/2024-09. ASSUNTO: atualização das listas de saída (art. 16 da Portaria PGR/MPF nº 268, de 18 de abril de 2023). INTERESSADA: Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais.

Tendo em vista o contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.003859/2024-09; o disposto no art. 16, caput, da Portaria PGR/MPF nº 268, de 18 de abril de 2023, segundo o qual "a Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais formará uma lista de saída por região e uma lista de saída unificada, a serem periodicamente atualizadas, compostas mediante a seguinte ordem de preferência", bem como de seu § 3º, segundo o qual "as manifestações de renúncia, quando pendente condição para sua eficácia, serão consideradas válidas até eventual manifestação em contrário pelo interessado"; o art. 14, parágrafo único, do mesmo ato, que prevê que "O membro designado compulsoriamente para ofício especial JEF/CL é dispensado de adotar a providência prevista no caput, sendo considerado automaticamente renunciante para os fins desta Portaria"; e a certidão PGR-00201290/2024; ficam abaixo atualizadas as listas de saída para cada região e a lista de saída unificada dos ofícios especiais dos juizados especiais federais e custos legis:

1ª Região

| ORDEM | NOME   | CÓDIGO DO OFÍCIO          | CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO |
|-------|--|---------------------------|--------------------------------------|
| 1     | LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO                         | MPF - Ofício JEF/CL 1-062 | Procurador da República              |
| 2     | VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI | MPF - Ofício JEF/CL 1-063 | Procurador da República              |
| 3     | CAROLINE ROCHA QUEIROZ VILLAS BOAS                 | MPF - Ofício JEF/CL 1-064 | Procurador da República              |
| 4     | LUCIANA FERNANDES PORTAL LIMA GADELHA              | MPF - Ofício JEF/CL 1-065 | Procurador da República              |
| 5     | WILSON ROCHA FERNANDES ASSIS                       | MPF - Ofício JEF/CL 1-066 | Procurador da República              |
| 6     | RODRIGO GOLIVIO PEREIRA                            | MPF - Ofício JEF/CL 1-039 | Procurador Regional da República     |
| 7     | GEORGE NEVES LODDER                                | MPF - Ofício JEF/CL 1-040 | Procurador Regional da República     |

|    |  |                           |                                  |
|----|--|---------------------------|----------------------------------|
| 8  | FELIPE AUGUSTO DE BARROS<br>CARVALHO PINTO | MPF - Ofício JEF/CL 1-044 | Procurador Regional da República |
| 9  | EDUARDO DA SILVA VILLAS BOAS               | MPF - Ofício JEF/CL 1-045 | Procurador Regional da República |
| 10 | JOSE RICARDO TEIXEIRA ALVES                | MPF - Ofício JEF/CL 1-046 | Procurador Regional da República |
| 11 | VALERIA ETGETON DE SIQUEIRA                | MPF - Ofício JEF/CL 1-047 | Procurador Regional da República |
| 12 | THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA               | MPF - Ofício JEF/CL 1-048 | Procurador Regional da República |
| 13 | SERGIO DE ALMEIDA CIPRIANO                 | MPF - Ofício JEF/CL 1-050 | Procurador Regional da República |
| 14 | CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES<br>NETO         | MPF - Ofício JEF/CL 1-051 | Procurador Regional da República |
| 15 | MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA                | MPF - Ofício JEF/CL 1-052 | Procurador Regional da República |

## 2ª Região

| ORDEM | NOME | CÓDIGO DO OFÍCIO | CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO<br>OCUPADO |
|-------|------|------------------|---|
| —     | —    | —                | —                                       |

## 3ª Região

| ORDEM | NOME                                 | CÓDIGO DO OFÍCIO          | CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO<br>OCUPADO |
|-------|--------------------------------------|---------------------------|---|
| 1     | ANDRE LOPES LASMAR                   | MPF - Ofício JEF/CL 3-107 | Procurador da República                 |
| 2     | ANALICIA ORTEGA HARTZ                | MPF - Ofício JEF/CL 3-108 | Procurador da República                 |
| 3     | THIAGO DOS SANTOS LUZ                | MPF - Ofício JEF/CL 3-109 | Procurador da República                 |
| 4     | LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO        | MPF - Ofício JEF/CL 3-110 | Procurador da República                 |
| 5     | RICARDO PERIN NARDI                  | MPF - Ofício JEF/CL 3-111 | Procurador da República                 |
| 6     | LINCOLN PEREIRA DA SILVA<br>MENEQUIM | MPF - Ofício JEF/CL 3-112 | Procurador da República                 |
| 7     | FERNANDO MACHIAVELLI<br>PACHECO      | MPF - Ofício JEF/CL 3-113 | Procurador da República                 |
| 8     | WALQUIRIA IMAMURA PICOLI             | MPF - Ofício JEF/CL 3-114 | Procurador da República                 |
| 9     | ANTONIO MARCOS MARTINS<br>MANVAILER  | MPF - Ofício JEF/CL 3-115 | Procurador da República                 |
| 10    | DANIELLA MENDES DAUD                 | MPF - Ofício JEF/CL 3-116 | Procurador da República                 |
| 11    | LUCIO MAURO CARLONI FLEURY<br>CURADO | MPF - Ofício JEF/CL 3-117 | Procurador da República                 |
| 12    | BRUNO DE ALMEIDA FERRAZ              | MPF - Ofício JEF/CL 3-118 | Procurador da República                 |
| 13    | PAULO TAEK KEUN RHEE                 | MPF - Ofício JEF/CL 3-119 | Procurador da República                 |
| 14    | HENRIQUE FELBER HECK                 | MPF - Ofício JEF/CL 3-120 | Procurador da República                 |
| 15    | FERNANDO MERLOTO SOAVE               | MPF - Ofício JEF/CL 3-121 | Procurador da República                 |
| 16    | RICARDO AUGUSTO NEGRINI              | MPF - Ofício JEF/CL 3-122 | Procurador da República                 |
| 17    | ANSELMO SANTOS CUNHA                 | MPF - Ofício JEF/CL 3-123 | Procurador da República                 |
| 18    | TÚLIO FÁVARO BEGGIATO                | MPF - Ofício JEF/CL 3-124 | Procurador da República                 |
| 19    | ALDO DE CAMPOS COSTA                 | MPF - Ofício JEF/CL 3-125 | Procurador da República                 |
| 20    | ANA CAROLINA HALIUC<br>BRAGANÇA      | MPF - Ofício JEF/CL 3-126 | Procurador da República                 |
| 21    | THIAGO AUGUSTO BUENO                 | MPF - Ofício JEF/CL 3-127 | Procurador da República                 |
| 22    | LUCAS DANIEL CHAVES DE<br>FREITAS    | MPF - Ofício JEF/CL 3-128 | Procurador da República                 |
| 23    | MARIANNE CURY PAIVA                  | MPF - Ofício JEF/CL 3-129 | Procurador da República                 |
| 24    | MICHELE DIZ Y GIL CORBI              | MPF - Ofício JEF/CL 3-131 | Procurador da República                 |

|    |   |                           |                                  |
|----|---|---------------------------|----------------------------------|
| 25 | RODRIGO PIRES DE ALMEIDA                | MPF - Ofício JEF/CL 3-132 | Procurador da República          |
| 26 | MARIA OLIVIA PESSONI JUNQUEIRA          | MPF - Ofício JEF/CL 3-133 | Procurador da República          |
| 27 | LUIZ PAULO PACIORNIK SCHULMAN           | MPF - Ofício JEF/CL 3-033 | Procurador Regional da República |
| 28 | DANIEL HAILEY SOARES EMILIANO           | MPF - Ofício JEF/CL 3-037 | Procurador Regional da República |
| 29 | PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA         | MPF - Ofício JEF/CL 3-044 | Procurador Regional da República |
| 30 | ANNE CAROLINE AGUIAR ANDRADE NEITZKE    | MPF - Ofício JEF/CL 3-045 | Procurador Regional da República |
| 31 | IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA       | MPF - Ofício JEF/CL 3-046 | Procurador Regional da República |
| 32 | VICTOR NUNES CARVALHO                   | MPF - Ofício JEF/CL 3-052 | Procurador Regional da República |
| 33 | CAIO HIDEKI KUSABA                      | MPF - Ofício JEF/CL 3-053 | Procurador Regional da República |
| 34 | ANA CAROLINA CASTRO TINELLI             | MPF - Ofício JEF/CL 3-054 | Procurador Regional da República |
| 35 | RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA          | MPF - Ofício JEF/CL 3-057 | Procurador Regional da República |
| 36 | ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS        | MPF - Ofício JEF/CL 3-059 | Procurador Regional da República |
| 37 | PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMÚDEZ   | MPF - Ofício JEF/CL 3-066 | Procurador Regional da República |
| 38 | RAFAEL MARTINS DA SILVA                 | MPF - Ofício JEF/CL 3-067 | Procurador Regional da República |
| 39 | RENATA SANTOS DE SOUZA                  | MPF - Ofício JEF/CL 3-070 | Procurador Regional da República |
| 40 | GABRIEL DE AMORIM SILVA FERREIRA        | MPF - Ofício JEF/CL 3-071 | Procurador Regional da República |
| 41 | SOFIA FREITAS SILVA                     | MPF - Ofício JEF/CL 3-085 | Procurador Regional da República |
| 42 | ALOIZIO BRASIL BIGUELINI                | MPF - Ofício JEF/CL 3-086 | Procurador Regional da República |
| 43 | THIAGO FERNANDES DE FIGUEIREDO CARVALHO | MPF - Ofício JEF/CL 3-087 | Procurador Regional da República |
| 44 | THAIS MEDEIROS DA COSTA                 | MPF - Ofício JEF/CL 3-088 | Procurador Regional da República |
| 45 | RAFAEL NOGUEIRA SOUSA                   | MPF - Ofício JEF/CL 3-089 | Procurador Regional da República |
| 46 | LEANDRO BACICH SCARABEL SOARES          | MPF - Ofício JEF/CL 3-090 | Procurador Regional da República |
| 47 | SUZANA FAIRBANKS LIMA DE OLIVEIRA       | MPF - Ofício JEF/CL 3-017 | Procurador da República          |

## 4ª Região

| ORDEM | NOME                     | CÓDIGO DO OFÍCIO          | CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO |
|-------|--------------------------|---------------------------|--------------------------------------|
| 1     | CAROLINA BONFADINI DE SÁ | MPF - Ofício JEF/CL 4-090 | Procurador da República              |
| 2     | DIOGO CASTOR DE MATTOS   | MPF - Ofício JEF/CL 4-102 | Procurador da República              |

## 5ª Região

| ORDEM | NOME                                 | CÓDIGO DO OFÍCIO          | CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO |
|-------|--------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|
| 1     | JOSE GODOY BEZERRA DE SOUZA          | MPF - Ofício JEF/CL 5-034 | Procurador da República              |
| 2     | ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCAO JUNIOR | MPF - Ofício JEF/CL 5-035 | Procurador da República              |
| 3     | GABRIELA BARBOSA PEIXOTO             | MPF - Ofício JEF/CL 5-036 | Procurador da República              |
| 4     | RODRIGO GOMES TEIXEIRA               | MPF - Ofício JEF/CL 5-038 | Procurador da República              |
| 5     | CARLOS HUMBERTO PROLA JUNIOR         | MPF - Ofício JEF/CL 5-039 | Procurador da República              |
| 6     | CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL          | MPF - Ofício JEF/CL 5-040 | Procurador da República              |
| 7     | LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS         | MPF - Ofício JEF/CL 5-041 | Procurador da República              |
| 8     | BRUNO BARROS DE ASSUNCAO             | MPF - Ofício JEF/CL 5-042 | Procurador da República              |

|    |   |                           |                                  |
|----|---|---------------------------|----------------------------------|
| 9  | FRANCISCO ALEXANDRE DE PAIVA FORTE      | MPF - Ofício JEF/CL 5-043 | Procurador da República          |
| 10 | DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO          | MPF - Ofício JEF/CL 5-044 | Procurador da República          |
| 11 | FILIFE ALBERNAZ PIRES                   | MPF - Ofício JEF/CL 5-045 | Procurador da República          |
| 12 | BIANCA BRITTO DE ARAUJO                 | MPF - Ofício JEF/CL 5-046 | Procurador da República          |
| 13 | CAROLINA AUGUSTA DA ROCHA ROSADO        | MPF - Ofício JEF/CL 5-047 | Procurador da República          |
| 14 | MANOEL ANTONIO GONCALVES DA SILVA       | MPF - Ofício JEF/CL 5-048 | Procurador da República          |
| 15 | GUILHERME GARCIA VIRGILIO               | MPF - Ofício JEF/CL 5-049 | Procurador da República          |
| 16 | EDSON RESTANHO                          | MPF - Ofício JEF/CL 5-050 | Procurador da República          |
| 17 | VICTOR RICCELY LINS SANTOS              | MPF - Ofício JEF/CL 5-051 | Procurador da República          |
| 18 | CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO PESSOA        | MPF - Ofício JEF/CL 5-052 | Procurador da República          |
| 19 | SARA MOREIRA DE SOUZA LEITE             | MPF - Ofício JEF/CL 5-053 | Procurador da República          |
| 20 | LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO          | MPF - Ofício JEF/CL 5-054 | Procurador da República          |
| 21 | RAFAEL GUIMARÃES NOGUEIRA               | MPF - Ofício JEF/CL 5-055 | Procurador da República          |
| 22 | CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES | MPF - Ofício JEF/CL 5-056 | Procurador da República          |
| 23 | ALISSON FABIANO ESTRELA BONFIM          | MPF - Ofício JEF/CL 5-057 | Procurador da República          |
| 24 | HENRIQUE DE SA VALADAO LOPES            | MPF - Ofício JEF/CL 5-058 | Procurador da República          |
| 25 | ERICH RAPHAEL MASSON                    | MPF - Ofício JEF/CL 5-059 | Procurador da República          |
| 26 | ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ          | MPF - Ofício JEF/CL 5-010 | Procurador Regional da República |
| 27 | TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO     | MPF - Ofício JEF/CL 5-011 | Procurador Regional da República |
| 28 | ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA       | MPF - Ofício JEF/CL 5-012 | Procurador Regional da República |
| 29 | ISADORA CHAVES CARVALHO                 | MPF - Ofício JEF/CL 5-014 | Procurador Regional da República |
| 30 | LAIZ MELLO DA CRUZ ANTONIO              | MPF - Ofício JEF/CL 5-017 | Procurador Regional da República |
| 31 | MATHEUS DE ANDRADE BUENO                | MPF - Ofício JEF/CL 5-018 | Procurador Regional da República |
| 32 | FELIPE RAMON DA SILVA FROES             | MPF - Ofício JEF/CL 5-019 | Procurador Regional da República |
| 33 | LUISE TORRES DE ARAUJO LIMA             | MPF - Ofício JEF/CL 5-020 | Procurador Regional da República |
| 34 | LUIZ AUGUSTO FERNANDES FANINI           | MPF - Ofício JEF/CL 5-021 | Procurador Regional da República |
| 35 | JANAINA GOMES CASTRO E MASCARENHAS      | MPF - Ofício JEF/CL 5-022 | Procurador Regional da República |
| 36 | EDUARDO JESUS SANCHES                   | MPF - Ofício JEF/CL 5-023 | Procurador Regional da República |
| 37 | ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE          | MPF - Ofício JEF/CL 5-005 | Procurador da República          |
| 38 | ELIABE SOARES DA SILVA                  | MPF - Ofício JEF/CL 5-003 | Procurador da República          |

## 6ª Região

| ORDEM | NOME | CÓDIGO DO OFÍCIO | CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO |
|-------|------|------------------|--------------------------------------|
| —     | —    | —                | —                                    |

## Lista de Saída Unificada

| ORDEM | NOME   |
|-------|--|
| 1     | LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO                         |
| 2     | ANDRE LOPES LASMAR                                 |
| 3     | VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI |
| 4     | CAROLINE ROCHA QUEIROZ VILLAS BOAS                 |

|    |   |
|----|---|
| 5  | JOSE GODOY BEZERRA DE SOUZA             |
| 6  | LUCIANA FERNANDES PORTAL LIMA GADELHA   |
| 7  | ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCAO JUNIOR    |
| 8  | ANALICIA ORTEGA HARTZ                   |
| 9  | GABRIELA BARBOSA PEIXOTO                |
| 10 | RODRIGO GOMES TEIXEIRA                  |
| 11 | WILSON ROCHA FERNANDES ASSIS            |
| 12 | THIAGO DOS SANTOS LUZ                   |
| 13 | CARLOS HUMBERTO PROLA JUNIOR            |
| 14 | RODRIGO GOLIVIO PEREIRA                 |
| 15 | LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO           |
| 16 | GEORGE NEVES LODDER                     |
| 17 | CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL             |
| 18 | LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS            |
| 19 | RICARDO PERIN NARDI                     |
| 20 | FELIPE AUGUSTO DE BARROS CARVALHO PINTO |
| 21 | EDUARDO DA SILVA VILLAS BOAS            |
| 22 | BRUNO BARROS DE ASSUNCAO                |
| 23 | JOSE RICARDO TEIXEIRA ALVES             |
| 24 | LINCOLN PEREIRA DA SILVA MENEGUIM       |
| 25 | VALERIA ETGETON DE SIQUEIRA             |
| 26 | FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO            |
| 27 | FRANCISCO ALEXANDRE DE PAIVA FORTE      |
| 28 | WALQUIRIA IMAMURA PICOLI                |
| 29 | DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO          |
| 30 | THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA            |
| 31 | SERGIO DE ALMEIDA CIPRIANO              |
| 32 | CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO         |
| 33 | MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA             |
| 34 | ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER        |
| 35 | DANIELLA MENDES DAUD                    |
| 36 | LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO       |
| 37 | FILIPE ALBERNAZ PIRES                   |
| 38 | BRUNO DE ALMEIDA FERRAZ                 |
| 39 | BIANCA BRITTO DE ARAUJO                 |
| 40 | PAULO TAEK KEUN RHEE                    |
| 41 | CAROLINA AUGUSTA DA ROCHA ROSADO        |
| 42 | HENRIQUE FELBER HECK                    |
| 43 | MANOEL ANTONIO GONCALVES DA SILVA       |
| 44 | GUILHERME GARCIA VIRGILIO               |
| 45 | FERNANDO MERLOTO SOAVE                  |
| 46 | EDSON RESTANHO                          |
| 47 | VICTOR RICCELY LINS SANTOS              |
| 48 | CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO PESSOA        |
| 49 | RICARDO AUGUSTO NEGRINI                 |
| 50 | SARA MOREIRA DE SOUZA LEITE             |
| 51 | ANSELMO SANTOS CUNHA                    |
| 52 | LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO          |
| 53 | TÚLIO FÁVARO BEGGIATO                   |
| 54 | RAFAEL GUIMARÃES NOGUEIRA               |
| 55 | ALDO DE CAMPOS COSTA                    |

|     |   |
|-----|---|
| 56  | ANA CAROLINA HALIUC BRAGANÇA            |
| 57  | THIAGO AUGUSTO BUENO                    |
| 58  | CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES |
| 59  | LUCAS DANIEL CHAVES DE FREITAS          |
| 60  | ALISSON FABIANO ESTRELA BONFIM          |
| 61  | MARIANNE CURY PAIVA                     |
| 62  | HENRIQUE DE SA VALADAO LOPES            |
| 63  | MICHELE DIZ Y GIL CORBI                 |
| 64  | RODRIGO PIRES DE ALMEIDA                |
| 65  | MARIA OLIVIA PESSONI JUNQUEIRA          |
| 66  | ERICH RAPHAEL MASSON                    |
| 67  | LUIZ PAULO PACIORNIK SCHULMAN           |
| 68  | DANIEL HAILEY SOARES EMILIANO           |
| 69  | ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ          |
| 70  | PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA         |
| 71  | TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO     |
| 72  | ANNE CAROLINE AGUIAR ANDRADE NEITZKE    |
| 73  | ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA       |
| 74  | IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA       |
| 75  | ISADORA CHAVES CARVALHO                 |
| 76  | VICTOR NUNES CARVALHO                   |
| 77  | LAIZ MELLO DA CRUZ ANTONIO              |
| 78  | CAIO HIDEKI KUSABA                      |
| 79  | ANA CAROLINA CASTRO TINELLI             |
| 80  | MATHEUS DE ANDRADE BUENO                |
| 81  | RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA          |
| 82  | ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS        |
| 83  | FELIPE RAMON DA SILVA FROES             |
| 84  | PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMÚDEZ   |
| 85  | LUISE TORRES DE ARAUJO LIMA             |
| 86  | RAFAEL MARTINS DA SILVA                 |
| 87  | LUIZ AUGUSTO FERNANDES FANINI           |
| 88  | RENATA SANTOS DE SOUZA                  |
| 89  | JANAINA GOMES CASTRO E MASCARENHAS      |
| 90  | GABRIEL DE AMORIM SILVA FERREIRA        |
| 91  | EDUARDO JESUS SANCHES                   |
| 92  | SOFIA FREITAS SILVA                     |
| 93  | ALOIZIO BRASIL BIGUELINI                |
| 94  | THIAGO FERNANDES DE FIGUEIREDO CARVALHO |
| 95  | THAIS MEDEIROS DA COSTA                 |
| 96  | RAFAEL NOGUEIRA SOUSA                   |
| 97  | LEANDRO BACICH SCARABEL SOARES          |
| 98  | CAROLINA BONFADINI DE SÁ                |
| 99  | ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE          |
| 100 | SUZANA FAIRBANKS LIMA DE OLIVEIRA       |
| 101 | ELIABE SOARES DA SILVA                  |
| 102 | DIOGO CASTOR DE MATTOS                  |

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES  
Procurador da República  
Secretário Nacional das Procuradorias Digitais

## PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRR1 Nº 71, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa procuradores regionais da República para atuarem em exercício cumulativo de ofícios da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, e pelo inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, aprovado pela Portaria PRR1 nº 152, de 17 de setembro de 2019, e o que consta da Portaria PGR/MPU nº 32, de 30 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, consoante o Anexo deste ato, Procuradores Regionais da República para o exercício cumulativo de ofícios desta Procuradoria Regional.

Art. 2º A Chefia de Gabinete da PRR1 fica responsável por encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, até o dia 28 de cada mês, a declaração de que trata o artigo 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, que dispõe sobre os procedimentos para o pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

§ 1º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/PRR1), após receber a declaração e demais documentos do Gabinete do Procurador-Chefe, deve dar fiel cumprimento ao §1º, do artigo 3º e ao artigo 4º, todos da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014.

§ 2º Para fins do que determina o parágrafo anterior, a CGP/PRR1 deve atestar, mediante despacho fundamentado, a ausência de impedimentos ao pagamento das gratificações constantes da declaração ou requisitar informações complementares e, cumpridos todos os requisitos, encaminhar o referido documento à Divisão de Direito de Membros da (DDM/PGR), o que deve ser feito impreterivelmente até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º Compete à Secretaria Regional prover os gabinetes das condições físicas (sala, equipamentos e material de consumo) necessárias à atuação dos membros substitutos.

Art. 4º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) deverá atribuir aos membros substitutos, bem como a seus assessores e secretários, acesso imediato às unidades orgânicas (Único) dos respectivos ofícios acumulados durante todo o período de substituição, acrescido de mais 03 (três) dias, prorrogável por igual período, a pedido do membro substituto ou servidor por ele autorizado.

Parágrafo único. Os assessores e secretários designados para atuar nos ofícios acumulados poderão ter acesso às unidades orgânicas no Único e às pastas eletrônicas dos gabinetes dos membros substitutos, enquanto durar o período de substituição, desde que autorizado pelo membro substituto ou servidor de seu gabinete, por formulário próprio ou mensagem eletrônica dirigida à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º O gabinete do Ofício PRR1 acumulado, que eventualmente ficar sem secretário disponível, por qualquer razão, deverá ser atendido pelo secretário vinculado ao Ofício do Procurador Regional designado para substituição, no respectivo período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

ANEXO I - DE PORTARIA/PRR1 Nº 71, DE 28 DE MAIO DE 2024  
DESIGNAÇÕES PARA EXERCÍCIO CUMULATIVO DE OFÍCIOS

| NUCRIM                     |     |        |                                |                         |                                   |     |        |
|----------------------------|-----|--------|--------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|-----|--------|
| PROCURADOR AFASTADO        |     |        |                                | PERÍODO                 | PROCURADOR SUBSTITUTO             |     |        |
| NOME                       | MAT | OFÍCIO | MOTIVO                         |                         | NOME                              | MAT | OFÍCIO |
| Pablo Coutinho Barreto     | 918 | 10º    | Ofício com designação suspensa | 07/06/2024 a 15/06/2024 | José Alfredo De Paula Silva       | 849 | 21º    |
| Pablo Coutinho Barreto     | 918 | 10º    | Ofício com designação suspensa | 21/06/2024 a 30/06/2024 | Luiz Francisco Fernandes de Souza | 478 | 15º    |
| Carlos Fernando Mazzoco    | 864 | 08º    | Ofício com designação suspensa | 03/06/2024 a 06/06/2024 | Fernanda Teixeira Souza Domingos  | 715 | 05º    |
| Carlos Fernando Mazzoco    | 864 | 08º    | Ofício com designação suspensa | 07/06/2024 a 14/06/2024 | Bruno Caiado de Acioli            | 708 | 09º    |
| Carlos Fernando Mazzoco    | 864 | 08º    | Ofício com designação suspensa | 17/06/2024 a 21/06/2024 | Vladimir Barros Aras              | 822 | 06º    |
| Carlos Fernando Mazzoco    | 864 | 08º    | Ofício com designação suspensa | 24/06/2024 a 28/06/2024 | Ana Cristina Bandeira Lins        | 781 | 31º    |
| Ana Cristina Bandeira Lins | 781 | 31º    | Férias                         | 17/06/2024 a 21/06/2024 | Claudio Drewes Jose de Siqueira   | 861 | 29º    |

| Luciana Marcelino Martins                   | 677 | 27°    | Férias                         | 03/06/2024 a 07/06/2024 | Valtan Timbó Martins Mendes Furtado       | 734 | 03°    |
|---|-----|--------|--------------------------------|-------------------------|---|-----|--------|
| NIDCIN                                      |     |        |                                |                         |   |     |        |
| PROCURADOR AFASTADO                         |     |        |                                | PERÍODO                 | PROCURADOR SUBSTITUTO                     |     |        |
| NOME  | MAT | OFÍCIO | MOTIVO                         |                         | NOME                                      | MAT | OFÍCIO |
| Ubiratan Cazetta                            | 567 | 39°    | Ofício com designação suspensa | 03/06/2024 a 07/06/2024 | Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos | 786 | 40°    |
| Ubiratan Cazetta                            | 567 | 39°    | Ofício com designação suspensa | 10/06/2024 a 14/06/2024 | Ana Paula Mantovani Siqueira              | 585 | 47°    |
| Ubiratan Cazetta                            | 567 | 39°    | Ofício com designação suspensa | 17/06/2024 a 20/06/2024 | Gustavo Pessanha Velloso                  | 687 | 38°    |
| Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior    | 775 | 35°    | Ofício com designação suspensa | 03/06/2024 a 06/06/2024 | Francisco Guilherme Vollstedt Bastos      | 736 | 46°    |
| Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior    | 775 | 35°    | Ofício com designação suspensa | 10/06/2024 a 14/06/2024 | Ana Padilha Luciano de Oliveira           | 755 | 44°    |
| Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior    | 775 | 35°    | Ofício com designação suspensa | 17/06/2024 a 23/06/2024 | Eliana Pires Rocha                        | 612 | 37°    |
| NAO   |     |        |                                |                         |   |     |        |
| PROCURADOR AFASTADO                         |     |        |                                | PERÍODO                 | PROCURADOR SUBSTITUTO                     |     |        |
| NOME  | MAT | OFÍCIO | MOTIVO                         |                         | NOME                                      | MAT | OFÍCIO |
| Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento | 645 | 13°    | Ofício com designação suspensa | 07/06/2024 a 14/06/2024 | Bruno Freire de Carvalho Calabrich        | 787 | 18°    |

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

ANEXO II - DE PORTARIA/PRR1 Nº Nº 71, DE 28 DE MAIO DE 2024  
TOTAL DE DIAS EM ACUMULAÇÃO NOS ÚLTIMOS 06 MESES

| Interessados em Acumular             | Lotação | Outros Núcleos | Quantidade de dias que Acumula | TOTAL ACUMULAÇÕES (últimos 06 meses: 01/11/2023 a 30/04/2024) | Afastamentos | Obs.                                  |
|--------------------------------------|---------|----------------|--------------------------------|---|--------------|---------------------------------------|
| Marcelo Antônio Ceará Serra Azul     | NAO     | -              | 7                              | 12  |              |                                       |
| Andrea Lyrio Ribeiro de Souza        | NIDCIN  | -              | 7                              | 14  |              | Não irá acumular (até agosto de 2024) |
| Bruno Caiado de Acioli               | NUCRIM  | NIDCIN/NAO     | 8                              | 17  |              |                                       |
| Danilo Pinheiro Dias                 | NUCRIM  | NIDCIN/NAO     | 4                              | 18  |              |                                       |
| Ana Cristina Bandeira Lins           | NUCRIM  | -              | 5                              | 24  |              |                                       |
| Ana Paula Mantovani Siqueira         | NIDCIN  | -              | 5                              | 29  |              |                                       |
| Ana Padilha Luciano de Oliveira      | NIDCIN  | NUCRIM         | 5                              | 30  |              |                                       |
| Gustavo Pessanha Velloso             | NIDCIN  | -              | 4                              | 32  |              |                                       |
| Vladimir Barros Aras                 | NUCRIM  | NAO            | 5                              | 33  |              |                                       |
| Claudio Drewes Jose de Siqueira      | NUCRIM  | NIDCIN/NAO     | 5                              | 34  |              |                                       |
| Francisco Guilherme Vollstedt Bastos | NIDCIN  | NUCRIM/NAO     | 4                              | 35  |              |                                       |

|   |        |               |    |    |  |  |
|---|--------|---------------|----|----|--|--|
| José Alfredo De Paula Silva               | NUCRIM | -             | 9  | 37 |  |  |
| Eliana Pires Rocha                        | NIDCIN | -             | 7  | 37 |  |  |
| Fernanda Teixeira Souza Domingos          | NUCRIM | -             | 4  | 37 |  |  |
| Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos | NIDCIN | NUCRIM/NAO    | 5  | 40 |  |  |
| Valtan Timbó Martins Mendes Furtado       | NUCRIM | NAO/NIDCIN    | 5  | 40 |  |  |
| Bruno Freire de Carvalho Calabrich        | NAO    | NUCRIM/NIDCIN | 8  | 45 |  |  |
| Luiz Francisco Fernandes de Souza         | NUCRIM | NIDCIN        | 10 | 50 |  |  |

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

PORTARIA PRR1 Nº 76, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera o cronograma dos plantões junto ao TRF1, nos 1º e 2º semestres de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, e pelo inciso I e V do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR Nº 382, de 05 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Alterar o cronograma do plantão nos dias úteis, finais de semana e feriados da Procuradoria Regional da República da 1ª Região junto ao TRF1, de que trata a PORTARIA Nº 190, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023, conforme abaixo:

| Situação Anterior                 |            |            |        |
|-----------------------------------|------------|------------|--------|
| Procurador Regional da República  | Período    |            | Semana |
|                                   | Início     | Fim        |        |
| Oliveiros Guanais de Aguiar Filho | 26/06/2024 | 03/07/2024 | 27     |

| Situação Nova                             |            |            |        |
|---|------------|------------|--------|
| Procurador Regional da República          | Período    |            | Semana |
|   | Início     | Fim        |        |
| Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos | 26/06/2024 | 03/07/2024 | 27     |

Art. 2º Alterar o cronograma do plantão nos dias úteis, finais de semana e feriados da Procuradoria Regional da República da 1ª Região junto ao TRF1, de que trata a PORTARIA PRR1 Nº 70, DE 21 DE MAIO DE 2024, conforme abaixo:

| Situação Anterior                         |            |            |        |
|---|------------|------------|--------|
| Procurador Regional da República          | Período    |            | Semana |
|   | Início     | Fim        |        |
| Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos | 07/08/2024 | 14/08/2024 | 33     |

| Situação Nova                     |            |            |        |
|-----------------------------------|------------|------------|--------|
| Procurador Regional da República  | Período    |            | Semana |
|                                   | Início     | Fim        |        |
| Oliveiros Guanais de Aguiar Filho | 07/08/2024 | 14/08/2024 | 33     |

Art. 3º Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições da PORTARIA Nº 190, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 e da PORTARIA PRR1 Nº 70, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

PORTARIA PRR1 Nº 78, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Altera a PORTARIA PRR1 Nº 71, DE 28 DE MAIO DE 2024, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios Regionais da PRR1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, e pelo inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno Administrativo

da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, aprovado pela Portaria PRR1 nº 152, de 17 de setembro de 2019, e o que consta da Portaria PGR/MPU nº 32, de 30 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a PORTARIA PRR1 Nº 71, DE 28 DE MAIO DE 2024, que designou Procuradores Regionais da República para atuarem em exercício cumulativo de cargos da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, nos termos especificados no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições constantes na Portaria PRR1 nº 71/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

ANEXO I DA PORTARIA PRR1 Nº 78, DE 28 DE MAIO DE 2024.  
DESIGNAÇÕES PARA EXERCÍCIO CUMULATIVO DE CARGOS

| SITUAÇÃO ANTERIOR                    |     |        |                                |                         |  |     |        |                              |
|--------------------------------------|-----|--------|--------------------------------|-------------------------|--|-----|--------|------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO |     |        |                                | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO |     |        | PORTARIA                     |
| NOME                                 | MAT | OFÍCIO | MOTIVO                         |                         | NOME                                   | MAT | OFÍCIO |                              |
| Carlos Fernando Mazzoco              | 864 | 08º    | Ofício com designação suspensa | 03/06/2024 a 06/06/2024 | Fernanda Teixeira Souza Domingos       | 715 | 05º    | nº 71, de 28 de maio de 2024 |
| SITUAÇÃO NOVA                        |     |        |                                |                         |  |     |        |                              |
| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO |     |        |                                | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO |     |        | PORTARIA                     |
| NOME                                 | MAT | OFÍCIO | MOTIVO                         |                         | NOME                                   | MAT | OFÍCIO |                              |
| Acacia Soares Peixoto Suassuna       | 874 | 30º    | Folgas Compensatórias          | 17/06/2024 a 20/06/2024 | Fernanda Teixeira Souza Domingos       | 715 | 05º    | nº 78, de 29 de maio de 2024 |

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

PORTARIA PRR2-ADM Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos cargos.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 996, de 24 de novembro de 2023 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) cargo(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Membro Afastado: 185 | MAURÍCIO AZEVEDO GONÇALVES | 09º Ofício

Início: 07/06/2024

Fim: 09/06/2024

Motivo: LICENÇA MÉDICA

Membro Substituto: 792 | MÁRCIO BARRA LIMA | 33º Ofício |

Sisam: 1520/2024

Portaria: 115/2024

Art. 2º O pagamento das gratificações por acumulação de cargo será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

LEONARDO CARDOSO DE FREITAS  
Procurador-Chefe

PORTARIA PRR2-ADM Nº 116, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 87, de 19 de abril de 2024

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 996, de 24 de novembro de 2024 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 87, de 19 de abril de 2024, para alterar o motivo da substituição do Dr. José Augusto Simões Vagos no ofício do Dr. Leonardo Cardoso de Freitas, da seguinte forma:

- de 18/05/2024 a 19/05/2024 - motivo desoneração 100% PCR.

- de 20/05/2024 a 23/05/2024 - motivo representante do Ministério Público Federal, na Reunião Presencial da Rede Contra Crimes

Financeiros e dos Encontros de Estudos e Coordenação sobre Tráfico Internacional de Drogas - PORTARIA PGR/MPF Nº 390, DE 3 DE MAIO DE 2024 (PGR-00162319/2024)

Art. 2º O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

LEONARDO CARDOSO DE FREITAS  
Procurador-Chefe

#### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA PRR4 Nº 121, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa Procuradoras Regionais da República para o exercício das funções de Coordenadora Criminal e Coordenadora Criminal Substituta da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar as Procuradoras Regionais da República MARIA VALESCA DE MESQUITA e MARIA EMÍLIA CORRÊA DA COSTA para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora Criminal e Coordenadora Criminal Substituta da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com mandato de 16 maio de 2024 a 31 de julho de 2025.

ANA LUÍSA CHIODELLI  
Procuradora Regional da República  
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA PRR4 Nº 122, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa Procuradores Regionais da República para o exercício das funções de Coordenador Distribuidor Criminal e Coordenador Distribuidor Criminal Substituto da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República ADRIANO AUGUSTO SILVESTRIN GUEDES e LUIZ FELIPE HOFFMANN SANZI para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador Distribuidor Criminal e Coordenador Distribuidor Criminal Substituto, com mandato de 16 maio de 2024 a 31 de julho de 2025.

ANA LUÍSA CHIODELLI  
Procuradora Regional da República  
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA PRR4 Nº 123, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa Procuradores Regionais da República para o exercício das funções de Coordenador das Ações Originárias e Coordenador das Ações Originárias Substituto da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República ANTÔNIO CARLOS WELTER e CARLA VERÍSSIMO DA FONSECA para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador das Ações Originárias e Coordenadora das Ações Originárias Substituta da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com mandato de 16 maio de 2024 a 31 de julho de 2025.

ANA LUÍSA CHIODELLI  
Procuradora Regional da República  
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

EDITAL PRR4ª/CGP Nº 1, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO) NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E DIREITO.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, atualizada, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, atualizada, e tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir Processo Seletivo Público para contratação de estagiários(as) de nível superior (graduação) nas áreas de Administração, Arquitetura e Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

#### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo tem por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários(as), para atendimento das demandas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, relacionadas no ANEXO II.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido anexo, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação dos requisitos constantes nos itens 2.1 e 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela Instituição de Ensino, do qual deverá constar o período em que o(a) estudante está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da contratação.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: [www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco).

#### II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE

##### 1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de prova em ambiente virtual.

##### 2. APLICAÇÃO

A data provável de realização da prova, por meio do sistema Moodle, será no dia 28 de junho de 2024, às 14h, horário de Brasília.

##### 3. PRÉ-REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O(A) interessado(a) na realização da prova prevista neste processo deverá atender aos requisitos listados abaixo:

3.1.1. Ter um computador desktop ou notebook com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado.

3.1.2. Ter conexão de internet estável o suficiente para acessar o sistema Moodle.

3.1.3. Ter um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico provenientes deste processo seletivo.

3.1.4. Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação.

3.1.5. Não serão permitidas consultas, uso de telefone celular para outros fins ou presença de outras pessoas na sala onde o(a) candidato(a) for prestar os exames.

3.1.6. Estar previamente inscrito(a) no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à prova, com a especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em: [www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco).

3.1.7. Não utilizar mais de um monitor, devendo os adicionais/externos ter o seu cabo de vídeo desconectado.

3.1.8. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa.

3.1.9. Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador e do sistema Moodle.

3.1.10. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.

3.1.11. Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

##### 4. DA METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO DURANTE A PROVA:

4.1. É dever do(a) candidato(a) garantir que esteja sozinho no ambiente e que se dedica exclusivamente à realização da prova;

4.2. A fiscalização da prova e seus requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

4.3. O(A) candidato(a) que desprezar estas regras poderá ser enquadrado(a) em fraude, incorrendo nas penas previstas em lei.

### III – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declarem com deficiência, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. (ANEXO IV)

1.2. Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado(a), perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de negro(a) será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. Comprovando-se falsa a declaração, ou se imbuído de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas, assim como aquele(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação.

2.9. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais e pessoas transgênero.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO VI) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado(a), à entrevista pessoal munido(a) da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5. As pessoas inscritas neste processo seletivo, que se declararem negras, pertencentes a minorias étnico-raciais ou pessoas transgênero, serão convocadas para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, que será realizada em dia e horário divulgados após o encerramento das inscrições, na rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 900, 4º andar.

#### IV. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

##### a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A Procuradoria Regional da República da 4ª Região não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O(A) estudante interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região no seguinte endereço eletrônico: [www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco), no período das 9h30min do dia 3/6/2024 às 19h30min do dia 21/6/2024, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

##### b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os(as) interessados(as) deverão encaminhar, no período das 9h30min do dia 3/6/2024 às 19h30min do dia 21/6/2024, em arquivo único e em formato PDF, ao endereço eletrônico [pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br), a seguinte documentação

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a) e o percentual de conclusão do curso ou a quantidade de semestres cursados. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

1.4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de pessoas com deficiência (ANEXO IV), anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO V);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais ou pessoas transgênero (ANEXO VI);

1.7. Histórico escolar com as notas de todas as disciplinas cursadas (somente para inscritos(as) para a área de Direito);

2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, no endereço eletrônico da unidade ([www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco)) a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

4. Somente serão aceitos documentos em formato PDF, não sendo confirmadas as inscrições em que os documentos estejam em formato diferente ao previsto neste Edital.

5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Gestão de Pessoas da PRR4ª Região.

#### V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas (Administração e Arquitetura) e subjetivas (Direito) de caráter eliminatório e classificatório, para os cursos de Administração, Arquitetura e Direito.

2. A prova para o curso de Administração conterà 10 (dez) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 5 (cinco) questões de conhecimentos específicos, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VIII deste Edital. Cada uma das questões valerá 1,0 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

| PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO |                     |                           |                    |                  |                  |
|---|---------------------|---------------------------|--------------------|------------------|------------------|
| Etapas                                      | Modalidade de prova | Disciplinas               | Número de questões | Pontuação Mínima | Pontuação Máxima |
| 1ª  | Prova Objetiva      | Conhecimentos Gerais      | 5                  | 5                | 10               |
|   |                     | Conhecimentos Específicos | 5                  |                  |                  |

3. A prova para o curso de Arquitetura conterà 10 (dez) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VIII deste Edital. Cada uma das questões valerá 1,0 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

| PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: ARQUITETURA |                     |                           |                    |                  |                  |
|---|---------------------|---------------------------|--------------------|------------------|------------------|
| Etapas                                    | Modalidade de prova | Disciplinas               | Número de questões | Pontuação Mínima | Pontuação Máxima |
| 1ª  | Prova Objetiva      | Conhecimentos Específicos | 10                 | 5                | 10               |

4. A prova de Direito consistirá na realização de uma redação de caráter dissertativo que versará sobre um tema da atualidade a ser informado no ato de sua realização. O texto deverá ter necessariamente entre de 20 (vinte) e 40 (quarenta) linhas. O(A) candidato(a) que redigir número inferior ao mínimo exigido estará eliminado. Já o(a) candidato(a) que ultrapassar o limite máximo de 40 (quarenta) linhas não será desclassificado(a), mas o texto excedente não será considerado no momento da correção da prova, o que poderá implicar em redução da nota no quesito exposição/argumentação. Para fins do cálculo do número de linhas, a banca examinadora aconselha que a dissertação seja escrita em algum programa editor de texto (Word, BOffice, etc.) e, depois de concluído, colado na plataforma Moodle, devendo o(a) candidato(a) evitar o uso de telefone celular para responder a prova dissertativa em razão de divergências na quantidade de linhas que poderão ocorrer no momento da extração da prova. A prova dissertativa valerá 10 (dez) pontos.

4.1 A prova dissertativa valerá 10 (dez) pontos, com a nota composta da seguinte forma:

– Linguagem (concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; coesão textual; pontuação; ortografia; tempo verbal, etc.): 5,0

– Exposição/Argumentação (respeito ao tema; organização das ideias - introdução, desenvolvimento e conclusão; profundidade da argumentação; clareza; estilo; etc.): 5,0

4.2 Os descontos da prova dissertativa serão computados da seguinte forma:

– Erros de pontuação ou acentuação: -0,1 para cada equívoco;

– Outros erros referentes à linguagem: -0,25 para cada equívoco;

– A nota no quesito exposição/argumentação é subjetiva do avaliador, atribuída tendo como base os quesitos elencados acima.

| PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO |                     |             |                    |                  |                  |
|---------------------------------------|---------------------|-------------|--------------------|------------------|------------------|
| Etapas                                | Modalidade de prova | Disciplinas | Número de questões | Pontuação Mínima | Pontuação Máxima |
| 1ª                                    | Prova Subjetiva     | Dissertação | 1                  | 5                | 10               |

5. A data e o horário de realização da prova serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico da Procuradoria Regional da República da 4ª Região ([www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco)).

6. Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização da prova.

7. Cada prova terá duração de 1 (uma) hora, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

## VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida na prova, de acordo com o item V do Edital.

2. O(A) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova será eliminado(a) do certame.

3. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.

4. Será sumariamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que tenha exarado prova dissertativa que não atenda ao limite mínimo de linhas para a sua realização, assim como aquela dissertação que venha a fugir do tema proposto.

5. A classificação dos(as) candidatos(as) para as áreas de Administração e Arquitetura será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na prova objetiva.

6. A classificação dos(as) candidatos(as) da área de Direito será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos levando-se em consideração o somatório da nota obtida na prova discursiva, coeficiente de rendimento do(a) aluno(a) durante todo o período acadêmico no curso de Direito e do escore obtido pelo curso de Direito no Conceito Preliminar de Cursos (CPC), elaborado pelo Ministério da Educação (ANEXO III).

6.1. Para fins de cálculo do coeficiente de rendimento será realizada a conversão do conceito/nota obtida pelo(a) aluno(a) em todas as disciplinas do curso de Direito cursadas com aproveitamento por um escore, conforme tabela abaixo:

| Conceito/Nota                        | Escore |
|--------------------------------------|--------|
| Conceito A ou Nota $\geq 9$ a 10     | 5      |
| Conceito B ou Nota $\geq 7,5$ a $<9$ | 3      |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Conceito C ou Nota <7,5 | 1 |
|-------------------------|---|

6.2. O somatório do escore será dividido pelo número de disciplinas cursadas no curso de Direito com aproveitamento, chegando ao coeficiente de rendimento individual.

$$\text{Coeficiente de rendimento individual} = \frac{\sum \text{escores}}{\sum \text{disciplinas cursadas}}$$

6.3. Os pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) possuirão os seguintes pesos no somatório final:

| Critério                                 | Peso |
|--|------|
| nota obtida na prova discursiva          | 10   |
| coeficiente de rendimento do(a) aluno(a) | 70   |
| escore curso no CPC                      | 20   |

6.4. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente após aplicados os pesos em cada critério estipulado neste Edital.

$$\text{Nota final} = \sum (\text{nota prova discursiva} \times 0,10) + (\text{coeficiente de rendimento} \times 0,70) + (\text{escore curso CPC} \times 0,20)$$

7. Caso haja empate no somatório de pontos, serão considerados na classificação final, pela ordem, o(a) candidato(a) que possuir maior percentual de carga horária ou dos créditos do curso concluídos, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano.

8. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco), em data a ser definida posteriormente.

#### VII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido à Seção de Estágio, através do endereço eletrônico [pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br), em face da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e em virtude da classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário de expediente da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, de 9h30min às 19h30min – horário de Brasília, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VII.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes,  
1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente

indeferido,

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;

1.4. Recursos cujo teor despreze a comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pela comissão organizadora.

#### VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constantes do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico ([pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Cópia do RG;

8.2 Cópia do CPF;

8.3 Cópia do comprovante de residência;

8.4 Cópia da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

8.5 Cópia do histórico escolar;

8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

- 8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- 8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- 8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- 8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRR4 no ato da contratação);
- 8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRR4 no ato da contratação);
- 8.12 Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú ou Santander; e
- 8.13 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item II, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado(a) sua inscrição como pessoa com deficiência.

#### IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

#### X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.
2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.
4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.
5. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:
- 5.1 A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- 5.2 O recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil, vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).
- 5.3 A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- 5.4 A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente;
- e
- 5.5 A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
6. Compete à Administração da Procuradoria Regional da República da 4ª Região a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI  
Coordenador de Gestão de Pessoas  
Procuradoria Regional da República da 4ª Região

#### ANEXO I QUADRO DE VAGAS

| Curso         | Vagas   | Local de Estágio |
|---------------|---------|------------------|
| Administração | 2 + CR* | Porto Alegre     |
| Arquitetura   | 1 + CR* | Porto Alegre     |
| Direito       | 7 + CR* | Porto Alegre     |

\* Cadastro Reserva

#### ANEXO II

#### INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

|   |   |
|---|---|
| 1 | CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL |
| 2 | CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS – UNIRITTER    |
| 3 | FACULDADE CNEC GRAVATAÍ – CNEC                      |

|    |   |
|----|---|
| 4  | FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS   |
| 5  | FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE - DOM BOSCO               |
| 6  | FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO              |
| 7  | FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN                     |
| 8  | FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP          |
| 9  | PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS |
| 10 | UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS              |
| 11 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – UERGS            |
| 12 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS             |
| 13 | UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE                                |

## ANEXO III

## ESCORES OBTIDOS PELO CURSO DE DIREITO NO CONCEITO PRELIMINAR DE CURSOS (CPC)

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO   | ESCORE |
|---|--------|
| CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL           | 4      |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS – UNIRITTER              | 3      |
| FACULDADE CNEC GRAVATAÍ – CNEC                                | 3      |
| FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS   | 4      |
| FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE - DOM BOSCO               | 4      |
| FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO              | 3      |
| FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN                     | 2      |
| FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP          | 4      |
| PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS | 4      |
| UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS              | 4      |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS             | 4      |
| UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE                                | 3      |

\* Informações consultadas no site <http://emec.mec.gov.br>

## ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## IDENTIFICAÇÃO

|                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| Nome do(a) candidato(a) | Nº da inscrição |
| Filiação - nome do pai  |                 |
| Filiação - nome da mãe  |                 |
| Naturalidade            | Nacionalidade   |
| Carteira de identidade  | CPF             |
| Curso                   |                 |

## DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.

b) Declaro que minha deficiência se enquadra no seguinte tipo:

( ) Deficiência física - Qual? \_\_\_\_\_

( ) Deficiência auditiva - unilateral ( ) bilateral ( )

( ) Deficiência visual – cegueira ( ) baixa visão ( ) visão monocular ( )

( ) Transtorno do Espectro Autista

( ) Deficiência Intelectual

( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.

e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| Local e data:<br>Porto Alegre, ____ de _____ de 2024. | Assinatura do(a) candidato(a): |
|---|--------------------------------|

## ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

## IDENTIFICAÇÃO

|                         |               |                 |
|-------------------------|---------------|-----------------|
| Nome do(a) candidato(a) |               | Nº da inscrição |
| Filiação - nome do pai  |               |                 |
| Filiação - nome da mãe  |               |                 |
| Naturalidade            | Nacionalidade |                 |
| Carteira de identidade  | CPF           |                 |
| Curso                   |               |                 |

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO(A), PRETO(A) OU PARDO(A)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item II do Edital de Abertura nº 1/2024, sob as penas da lei que sou ( ) preto(a) ( ) pardo(a).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:  
Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a):

## ANEXO VI



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNERO

## IDENTIFICAÇÃO

|                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| Nome do(a) candidato(a) | Nº da inscrição |
| Filiação - nome do pai  |                 |
| Filiação - nome da mãe  |                 |
| Naturalidade            | Nacionalidade   |
| Carteira de identidade  | CPF             |
| Curso                   |                 |

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item II do Edital de Abertura nº 1/2024, sob as penas da lei que sou \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.


II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais ou pessoas transgênero, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:  
Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a):

## ANEXO VII

|   |  |  |
|---|--|--|
|    | <p style="text-align: center;">Ministério Público Federal<br/>Procuradoria Regional da República da 4ª Região<br/>Coordenadoria de Gestão de Pessoas</p> | <p style="text-align: center;">FORMULÁRIO PARA RECURSO</p> |
| <p>Processo Seletivo Público da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO</p>  |  |  |
| <p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Use folha separada para cada tipo de escore.</li> <li>2. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail prr4-estagio@mpf.mp.br, no prazo de 1 (um) dia útil, das 9h30min às 19h30min, após a data de divulgação da classificação preliminar.</li> </ol> |  |  |
| <p>Fundamentação do Recurso:</p>  |  |  |
| <p>Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):</p>  |  |  |
| <p>Local e data:<br/>Porto Alegre, ____ de _____ de 2024.</p>   | <p>Assinatura do(a) candidato(a):</p>  |  |

## ANEXO VIII

## CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

## ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

I - CONHECIMENTOS GERAIS: Informática (sobre software OpenOffice), Teoria Geral da Administração e Português/Redação Oficial (Manual de Redação da Presidência da República, que está disponível no seguinte endereço: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>).

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.112/90, Lei nº 4.320/64 e Constituição Federal (Título I, Título II – capítulos I a V, Título III e Título IV).

## ÁREA: ARQUITETURA

I - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: a) Métodos e técnicas de desenho técnico e projetos de arquitetura; b) Informática aplicada à arquitetura (noções de autoCAD); c) Técnicas construtivas; d) Conforto ambiental (térmico, acústico e lumínico); e) Ergonomia e arquitetura de interiores; f) Interpretação e compatibilização de projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, combate a incêndio, elétrico e climatização); g) Interpretação e elaboração de Programas de Necessidades, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico-financeiros e documentos correlatos; h) Programação, controle e fiscalização de obras; i) Legislação profissional e normas técnicas.

## ÁREA: DIREITO

I - DISSERTAÇÃO: Tema da atualidade a ser informado no ato de sua realização.

EDITAL PRR4ª/CGP Nº 2, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, atualizada, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, atualizada, e tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir Processo Seletivo Público para contratação de estagiários(as) de nível superior (pós-graduação) na área de Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

## I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários(as), para atendimento das demandas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Ser diplomado(a) no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito.

2.2. Estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, relacionadas no ANEXO II.

2.2.1. Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido anexo, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2.2. Os(As) candidatos(as) matriculados(as) nas Instituições de Ensino relacionadas no ANEXO II deverão verificar se o estágio está previsto no “Projeto Pedagógico” do seu curso, sob pena de ter seu ingresso indeferido pela sua Instituição de Ensino.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: [www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco).

## II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE

### 1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de prova em ambiente virtual.

### 2. APLICAÇÃO

A data provável de realização da prova, por meio do sistema Moodle, será no dia 28 de junho de 2024, às 14h, horário de Brasília.

### 3. PRÉ-REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O(A) interessado(a) na realização da prova prevista neste processo deverá atender aos requisitos listados abaixo:

3.1.1. Ter um computador desktop ou notebook com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado.

3.1.2. Ter conexão de internet estável o suficiente para acessar o sistema Moodle.

3.1.3. Ter um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico provenientes deste processo seletivo.

3.1.4. Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação.

3.1.5. Não serão permitidas consultas, uso de telefone celular para outros fins ou presença de outras pessoas na sala onde o(a) candidato(a) for prestar os exames.

3.1.6. Estar previamente inscrito(a) no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à prova, com a especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em: [www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco).

3.1.7. Não utilizar mais de um monitor, devendo os adicionais/externos ter o seu cabo de vídeo desconectado.

3.1.8. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa.

3.1.9. Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador e do sistema Moodle.

3.1.10. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.

3.1.11. Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

### 4. DA METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO DURANTE A PROVA:

4.1. É dever do(a) candidato(a) garantir que esteja sozinho no ambiente e que se dedica exclusivamente à realização da prova;

4.2. A fiscalização da prova e seus requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

4.3. O(A) candidato(a) que desprezar estas regras poderá ser enquadrado(a) em fraude, incorrendo nas penas previstas em lei.

## III – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declarem com deficiência, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. (ANEXO IV)

1.2. Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declaram negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou  
II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;  
b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado(a) perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de negro(a) será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. Comprovando-se falsa a declaração, ou se imbuído de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas, assim como aquele(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação.

2.9. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(as) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais e pessoas transgênero.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais e pessoas transgênero, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO VI) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado(a) à entrevista pessoal, munido(a) da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial e pessoa transgênero será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5. As pessoas inscritas neste processo seletivo, que se declararem negras, pertencentes a minorias étnico-raciais ou pessoas transgênero, serão convocadas para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, que será realizada em dia e horário divulgados após o encerramento das inscrições, na rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 900, 4º andar.

#### IV. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

##### a) Pré-inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010, o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A Procuradoria Regional da República da 4ª Região não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O(A) estudante interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região no seguinte endereço eletrônico: [www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco), no período das 9h30min do dia 3/6/2024 às 19h30min do dia 21/6/2024, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

##### b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os(as) interessados(as) deverão encaminhar, no período das 9h30min do dia 3/6/2024 às 19h30min do dia 21/6/2024, em arquivo único e em formato PDF, ao endereço eletrônico prr4-estagio@mpf.mp.br, a seguinte documentação:

- 1.1. Documento de identidade com foto;
  - 1.2. CPF;
  - 1.3. Comprovante atualizado de matrícula expedido pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;
  - 1.4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de pessoas com deficiência (ANEXO IV), anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento;
  - 1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO V);
  - 1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais ou pessoas transgênero (ANEXO VI);
  - 1.7. Histórico escolar com as notas de todas as disciplinas cursadas na graduação;
  - 1.8. Cópia do diploma de graduação no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito;
  - 1.9. Cópia dos artigos científicos publicados estritamente relacionado à área de formação;
  - 1.10 Declarações/Certidões de realização de estágio, devendo constar o nome do(a) candidato, descrição da atividade realizada, período de contrato, identificação e assinatura do(a) contratante (digital ou código de autenticidade).
2. Além dos documentos elencados no item acima, os(as) candidatos(as) deverão informar para qual área de especialização (Cível ou Criminal) desejam concorrer às vagas.
3. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada e a opção da área de especialização, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.
4. Somente serão aceitos documentos em formato PDF, não sendo confirmadas as inscrições em que os documentos estejam em formato diferente ao previsto neste Edital.
5. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, no endereço eletrônico da unidade ([www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco)), a lista dos(as) candidatos(as), por área de especialização (Cível ou Criminal), que tiveram suas inscrições confirmadas.
6. Os(As) candidatos concorrerão as vagas dentro da área de especialização (Cível ou Criminal) que estiver relacionada com a sua pós-graduação.
7. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
8. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
9. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Gestão de Pessoas da PRR4ª Região.

#### V. DA PROVA DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de uma prova subjetiva de caráter eliminatório e classificatório.
2. A prova consistirá na realização de uma redação de caráter dissertativo que versará sobre um tema da atualidade a ser informado no ato de sua realização. O texto deverá ter necessariamente entre de 20 (vinte) e 40 (quarenta) linhas. O(A) candidato(a) que redigir número inferior ao mínimo exigido estará eliminado. Já o(a) candidato(a) que ultrapassar o limite máximo de 40 (quarenta) linhas não será desclassificado(a), mas o texto excedente não será considerado no momento da correção da prova, o que poderá implicar em redução da nota no quesito exposição/argumentação. Para fins do cálculo do número de linhas, a banca examinadora aconselha que a dissertação seja escrita em algum programa editor de texto (Word, BOffice, etc.) e, depois de concluído, colado na plataforma Moodle, devendo o(a) candidato(a) evitar o uso de telefone celular para responder a prova dissertativa em razão de divergências na quantidade de linhas que poderão ocorrer no momento da extração da prova. A prova dissertativa valerá 10 (dez) pontos.
- 2.1 A prova dissertativa valerá 10 (dez) pontos, com a nota composta da seguinte forma:
- Linguagem (concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; coesão textual; pontuação; ortografia; tempo verbal, etc.): 5,0
  - Exposição/Argumentação (respeito ao tema; organização das ideias - introdução, desenvolvimento e conclusão; profundidade da argumentação; clareza; estilo; etc.): 5,0
- 2.2 Os descontos da prova dissertativa serão computados da seguinte forma:
- Erros de pontuação ou acentuação: -0,1 para cada equívoco;
  - Outros erros referentes à linguagem: -0,25 para cada equívoco;
  - A nota no quesito exposição/argumentação é subjetiva do avaliador, atribuída tendo como base os quesitos elencados acima.

#### PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO

| Etapas | Modalidade de prova | Disciplinas | Número de questões | Pontuação Mínima | Pontuação Máxima |
|--------|---------------------|-------------|--------------------|------------------|------------------|
| 1ª     | Prova Subjetiva     | Dissertação | 1                  | 5                | 10               |

3. A data e o horário de realização da prova serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico da Procuradoria Regional da República da 4ª Região ([www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco)).

4. Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização da prova.
5. A prova terá duração de 1 (uma) hora, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

## VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida na prova, de acordo com o item V do Edital.

2. O(A) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova será eliminado(a) do certame.

3. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.

4. Será sumariamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que tenha exarado prova dissertativa que não atenda ao limite mínimo de linhas para a sua realização, assim como aquela dissertação que venha a fugir do tema proposto.

5. A classificação dos(as) candidatos(as) será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, dentro da área da pós-graduação (cível ou criminal), levando-se em consideração o somatório da nota obtida na prova discursiva, o coeficiente de rendimento do(a) aluno(a) durante todo o período acadêmico no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito, do escore obtido pelo curso de Direito (Graduação) no Conceito Preliminar de Cursos (CPC), elaborado pelo Ministério da Educação (ANEXO III), do escore obtido em relação às experiências anteriores em estágios com, no mínimo, 6 (seis) meses de duração e do escore obtido com a publicação de artigos científicos na área de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito.

5.1. Para fins de cálculo do coeficiente de rendimento será realizada a conversão do conceito/nota obtida pelo(a) aluno(a) em todas as disciplinas do curso de Direito cursadas com aproveitamento por um escore, conforme tabela abaixo:

| Conceito/Nota                        | Escore |
|--------------------------------------|--------|
| Conceito A ou Nota $\geq 9$ a 10     | 5      |
| Conceito B ou Nota $\geq 7,5$ a $<9$ | 3      |
| Conceito C ou Nota $<7,5$            | 1      |

5.2. O somatório do escore será dividido pelo número de disciplinas cursadas no curso de Direito com aproveitamento, chegando ao coeficiente de rendimento individual.

Coeficiente de rendimento individual =  $\frac{\sum \text{escores}}{\sum \text{disciplinas cursadas}}$

$\sum$  disciplinas cursadas

5.3. O cálculo do escore em experiências anteriores em estágios na área de Direito será realizado conforme tabela abaixo:

| Tempo de Estágio              | Escore |
|-------------------------------|--------|
| $\geq 18$ meses até 24 meses  | 2      |
| $\geq 12$ meses a $<18$ meses | 1,5    |
| $\geq 6$ meses a $<12$ meses  | 1      |

5.4. O cálculo do escore em publicações de artigos científicos na área de Direito será realizado conforme tabela abaixo:

| Artigos Publicados   | Escore |
|----------------------|--------|
| Três ou mais artigos | 2      |
| Dois artigos         | 1,5    |
| Um artigo            | 1      |

5.5. Os pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) possuirão os seguintes pesos no somatório final:

| Critério                                 | Peso |
|--|------|
| nota obtida na prova discursiva          | 10   |
| coeficiente de rendimento do(a) aluno(a) | 50   |
| escore de experiências em estágio        | 10   |
| escore de publicações                    | 10   |
| escore curso no CPC                      | 20   |

5.6. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente após aplicados os pesos em cada critério estipulado neste Edital.

Nota final =  $\sum$  (nota prova discursiva X 0,10) + (coeficiente de rendimento X 0,50) + (escore estágios anteriores X 0,10) + (escore publicações X 0,10) + (escore curso CPC X 0,20)

5.7. Nos casos em que o(a) candidato(a) realizou a graduação em Instituição de Ensino que não está relacionada no ANEXO III, o escore obtido pelo curso de Direito (Graduação) no CPC será divulgado no momento da homologação das inscrições.

6. Caso haja empate no somatório de pontos, serão considerados na classificação final, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) candidato(a) que possuir maior coeficiente de rendimento;
- b) candidato(a) que possuir maior tempo de estágio;
- c) candidato(a) que possuir maior número de artigos científicos publicados na área do Direito;
- d) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco), em data a ser definida posteriormente.

## VII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido à Seção de Estágio, através do endereço eletrônico [pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br), em face da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e em virtude da classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário de expediente da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, de 9h30min às 19h30min – horário de Brasília, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VII.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

- 1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;
- 1.4. Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos.
2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.
3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pela comissão organizadora.

## VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico ([pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- 8.1 Cópia do RG;
- 8.2 Cópia do CPF;
- 8.3 Cópia do comprovante de residência;
- 8.4 Cópia da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
- 8.5 Cópia do histórico escolar;
- 8.6 Cópia do diploma de bacharel em Direito;
- 8.7 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
- 8.8 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- 8.9 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- 8.10 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

8.11 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRR4 no ato da contratação);

8.12 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRR4 no ato da contratação);

8.13 Foto 3x4;

8.14 Dados da conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander ou Itaú;

8.15 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item II, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado(a) sua inscrição como pessoa com deficiência; e

8.16 Comprovante do licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), se tiver.

**IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

**X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

5. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$ 2.055,65 (dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente;

e

6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Compete à Administração da Procuradoria Regional da República da 4ª Região a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI  
Coordenador de Gestão de Pessoas  
Procuradoria Regional da República da 4ª Região

**ANEXO I****QUADRO DE VAGAS**

| Curso   | Vagas | Local de Estágio |
|---------|-------|------------------|
| Direito | CR*   | Porto Alegre     |

\* Cadastro Reserva

**ANEXO II****INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

|    |   |
|----|---|
| 1  | CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL           |
| 2  | CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER              |
| 3  | FACULDADE CERS  |
| 4  | FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS   |
| 5  | FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO              |
| 6  | FACULDADE LEGALE - LEGALE                                     |
| 7  | FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN                     |
| 8  | FACULDADE VERBO JURÍDICO - VERBOEDU                           |
| 9  | FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP          |
| 10 | PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS |
| 11 | UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE                                |

## ANEXO III

## ESCORES OBTIDOS PELO CURSO DE DIREITO NO CONCEITO PRELIMINAR DE CURSOS (CPC)

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO   | ESCORE |
|---|--------|
| CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL           | 4      |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI           | 3      |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA                          | 3      |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS – UNIRITTER              | 3      |
| FACULDADE CNEC GRAVATAÍ – CNEC                                | 3      |
| FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS   | 4      |
| FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE - DOM BOSCO               | 4      |
| FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO              | 3      |
| FACULDADE IBGEN / FTEC - IBGEN                                | 2      |
| FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN                     | 2      |
| FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU - FISJT                 | 3      |
| FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP          | 4      |
| PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS | 4      |
| UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS              | 4      |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS             | 4      |
| UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE                                | 3      |
| UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE                            | 4      |

\* Informações consultadas no site <http://emec.mec.gov.br>

## ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## IDENTIFICAÇÃO

|                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| Nome do(a) candidato(a) | Nº da inscrição |
| Filiação - nome do pai  |                 |

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| Filiação - nome da mãe |               |
| Naturalidade           | Nacionalidade |
| Carteira de identidade | CPF           |
| Curso                  |               |

### DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.

b) Declaro que minha deficiência se enquadra no seguinte tipo:

- ( ) Deficiência física - Qual? \_\_\_\_\_
- ( ) Deficiência auditiva - unilateral ( ) bilateral ( )
- ( ) Deficiência visual – cegueira ( ) baixa visão ( ) visão monocular ( )
- ( ) Transtorno do Espectro Autista
- ( ) Deficiência Intelectual
- ( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.

e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| Local e data:<br>Porto Alegre, ____ de _____ de 2024. | Assinatura do(a) candidato(a): |
|---|--------------------------------|

### ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

#### IDENTIFICAÇÃO

|                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| Nome do(a) candidato(a) | Nº da inscrição |
| Filiação - nome do pai  |                 |
| Filiação - nome da mãe  |                 |

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| Naturalidade           | Nacionalidade |
| Carteira de identidade | CPF           |
| Curso                  |               |

**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO(A), PRETO(A) OU PARDO(A)**

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item II do Edital de Abertura nº 2/2024, sob as penas da lei que sou ( ) preto(a) ( ) pardo(a).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:  
Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a):

**ANEXO VI**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNERO****IDENTIFICAÇÃO**

|                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| Nome do(a) candidato(a) | Nº da inscrição |
| Nome social             |                 |
| Filiação - nome do pai  |                 |
| Filiação - nome da mãe  |                 |

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| Naturalidade           | Nacionalidade |
| Carteira de identidade | CPF           |
| Curso                  |               |

**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO**

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item II do Edital de Abertura nº 2/2024, sob as penas da lei que sou \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.


II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais ou pessoas transgênero, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:  
Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a):

**ANEXO VII**

|  |  |                                |
|--|--|--------------------------------|
|    | <b>Ministério Público Federal</b><br>Procuradoria Regional da República da 4ª Região<br>Coordenadoria de Gestão de Pessoas | <b>FORMULÁRIO PARA RECURSO</b> |
| Processo Seletivo Público da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO  |  |                                |
| Observações:<br>1. Use folha separada para cada tipo de score.<br>2. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail prr4-estagio@mpf.mp.br, no prazo de 1 (um) dia útil, das 9h30min às 19h30min, após a data de divulgação da classificação preliminar. |  |                                |
| Fundamentação do Recurso:  |  |                                |
| Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):  |  |                                |
| Local e data:<br>Porto Alegre, ____ de _____ de 2024.  | Assinatura do(a) candidato(a):   |                                |

## PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 64, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Estabelece que não haverá expediente presencial no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira) na Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a edição do Ato nº 264, de 27 de maio de 2024, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que estabeleceu que não haverá atendimento presencial no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira) naquela Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que não haverá expediente presencial no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira) na Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Art. 2º O expediente na data mencionada no art. 1º desta Portaria, tanto para servidores, quanto para estagiários, deverá ser cumprido de forma remota.

Parágrafo único. Para os casos em que não haja compatibilidade entre as atividades desempenhadas e o trabalho não presencial, como, por exemplo, os servidores ocupantes do cargo de técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, será feito um registro posterior no sistema Kairós de cumprimento de sobreaviso ou abono.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO  
Procurador-Chefe da PRR-5ª Região

PORTARIA PRR5 Nº 65, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição em escritórios da PRR-5ª Região, durante o mês de Junho de 2024.

O Procurador-Chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, considerando o disposto na Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; na Resolução PRR5 nº 1, de 21 de agosto de 2014 e na Portaria PRR5 nº 73, de 02 de outubro de 2014, bem como a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, atualizada, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de escritórios na PRR-5ª Região, nos períodos abaixo indicados:

| Ofício substituído | Membro substituído                | Motivo   | Membro designado para substituição     | Período        |
|--------------------|-----------------------------------|--|--|----------------|
| 23º                | Antônio Edflio Magalhães Teixeira | Exclusividade. CNMP (Portaria PGR/MPF nº 89, de 5/2/2024). | Rômulo Moreira Conrado                 | 3 a 12/6/2024  |
|                    |                                   |  | José Cardoso Lopes                     | 13 a 21/6/2024 |
|                    |                                   |  | Lívia Nascimento Tinoco                | 22 a 29/6/2024 |
| 16º                | Uairandyr Tenório de Oliveira     | Férias   | Caroline Maciel da Costa               | 10 a 15/6/2024 |
| 1º                 | Werton Magalhães Costa            | Férias   | Adilson Paulo Prudente do Amaral Filho | 3 a 7/6/2024   |

Art. 2º Nos termos do art. 22, § 1º, da Portaria PRR5 nº 73/2014, será responsabilidade do gabinete do Procurador Regional da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PRR-5ª Região o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014, devidamente preenchido e assinado.

Art. 3º Dê-se ciência aos Membros, às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO  
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PORTARIA Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Converte o expediente presencial em remoto na Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no dia 29 de maio de 2024, em razão de interrupção no fornecimento de internet.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter o expediente presencial em remoto na Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no dia 29 de maio de 2024, em razão da interrupção no fornecimento de internet.

Parágrafo único. Para os casos em que não haja compatibilidade entre as atividades desempenhadas e o trabalho não presencial, como, por exemplo, os servidores ocupantes do cargo de técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, será feito um registro posterior no sistema Kairós de cumprimento de sobreaviso ou abono.

Art. 2º Compete ao Procurador-chefe dirimir dúvidas e decidir casos omissos na aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO  
Procurador-Chefe da PRR-5ª Região

PORTARIA Nº 67, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Reconduz comissão de processo administrativo disciplinar destinada a apurar os fatos narrados no PGEA 1.05.000.000196/2022-14.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93, art. 56, inciso IX, da Portaria PGR 382/2015 (Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal), tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei no 8.112/90, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 1º de junho de 2024, a comissão de processo administrativo disciplinar, instituída pela Portaria PRR5 nº 86, de 4 de julho de 2022, publicada no DMPF-e Administrativo no 124/2022, em 05 de julho de 2022, página 9, destinada à apuração dos fatos narrados no PGEA 1.05.000.000196/2022-14.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO  
Procurador-Chefe da PRR-5ª Região

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE**

PORTARIA SE/PR-AC Nº 9, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para os encargos de fiscal técnico, fiscal administrativo, e respectivos substitutos, do contrato de serviço continuado que especifica.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o que dispõe o art. 10 da Portaria SG n. 174, de 20 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o desempenho dos encargos de fiscal administrativo e fiscal técnico, e respectivos substitutos, do seguinte contrato:

| CONTRATO Nº 06/2016   |   |       |                                |      |
|-----------------------|---|-------|--------------------------------|------|
| Empresa               | ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  |       |                                |      |
| Objeto                | Prestação de serviços de energia elétrica para o Escritório de Representação no Município de Cruzeiro do Sul (ERM-C.SUL). |       |                                |      |
| ENCARGO               | TITULAR   | MAT.  | SUBSTITUTO                     | MAT. |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | Roney Pires Facanha Junior  | 33365 | José Henrique Corinto de Moura | 3205 |
| FISCAL TÉCNICO        | Roney Pires Facanha Junior  | 33365 | José Henrique Corinto de Moura | 3205 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO MACHADO CORREA  
Secretário Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**

PORTARIA PRAL Nº 32, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o funcionamento das Unidades do Ministério Público Federal no Estado de Alagoas no dia 31 de maio de 2024.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a edição do ATO nº 274/2024, da Presidência do TRF5, que estabelece, em seu Art. 1º, que não haverá atendimento presencial no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no dia 31 (trinta e um) de maio de 2024 (sexta-feira);

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 90/2024, da Direção do Foro – Justiça Federal em Alagoas, que não haverá atendimento presencial no dia 31 (trinta e um) de maio de 2024 (sexta-feira), no âmbito da Justiça Federal em Alagoas;

CONSIDERANDO também a delegação de atribuição para fixar o horário de trabalho da Unidade, observado o funcionamento do órgão judiciário junto ao qual atua, disposta no parágrafo único do art. 43 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO autorização excepcional da Secretaria Geral do MPF para majoração do percentual de trabalho remoto nas unidades do Ministério Público Federal em Alagoas, no dia 31 de maio de 2024,

**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar a realização do trabalho não presencial, no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e da Procuradoria da República no município de Arapiraca, no dia 31 de maio de 2024.

§ 1º Para os casos em que não haja compatibilidade entre as atividades desempenhadas e o trabalho não presencial, como, por exemplo, os servidores ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, o cumprimento da jornada de trabalho dar-se-á em caráter de sobreaviso.

§ 2º O atendimento ao público externo, nas referidas datas, será realizado pelos canais eletrônicos disponíveis, devendo os interessados em protocolar documentos, solicitar informações, consultar processo e registrar reclamações, acessar o MPF Serviços pelo site <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>, enviar e-mail, ou fazer contato por meio de telefones, a serem divulgados pelo Setor de Atendimento ao Cidadão/Coordenadoria Jurídica e de Documentação, em Maceió e em Arapiraca.

Art. 2º A Secretaria Estadual e as Coordenadorias de Administração, Jurídica e de Documentação, de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/AL e Coordenadoria de Administração da PRM/Arapiraca adotarão as providências necessárias, no dia 31 de maio de 2024, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, atendimento ao Procurador da República plantonista e à chefia administrativa da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2024.

RAQUEL DE MELO TEIXEIRA  
Procuradora-Chefe Substituta

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**

PORTARIA PR/AM Nº 21, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa equipe de planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, da PRM - Tabatinga.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão para planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, da PRM - Tabatinga.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Amazonas, para composição e atuação na referida comissão:

| NOME                                       | MATRÍCULA | CARGO                            | LOTAÇÃO                        | FUNÇÃO     |
|--|-----------|----------------------------------|--------------------------------|------------|
| Gerran Hemorgenes<br>Laurentino de Queiroz | 32761     | Técnico do MPU/Administração     | Coordenadoria<br>PRM/Tabatinga | Presidente |
| Flávio Marcel Santos<br>Chagas             | 29380     | Analista do MPU/Engenharia Civil | SECGC                          | Membro     |

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade

Art. 4º O Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

- I - Estudos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Termo de Referência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FLAVIA MANARTE HANNA

PORTARIA PR/AM Nº 22, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa equipe de planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia ininterrupta (No-Break) para o edifício - sede, da PR-AM.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão para planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia ininterrupta (No-Break) para o edifício - sede, da PR-AM.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Amazonas, para composição e atuação na referida comissão:

| NOME                        | MATRÍCULA | CARGO                            | LOTAÇÃO | FUNÇÃO     |
|-----------------------------|-----------|----------------------------------|---------|------------|
| José Afonso da Silva Arias  | 24432     | Assessor Nível IV                | CA      | Presidente |
| José Carlos Silva de Souza  | 6507      | Técnico MPU/Administração        | SMSG    | Membro     |
| Flávio Marcel Santos Chagas | 29380     | Analista do MPU/Engenharia Civil | SECGC   | Membro     |

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade

Art. 4º O Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA MANARTE HANNA

PORTARIA PR/AM Nº 23, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa equipe de planejamento da contratação de empresa especializada em Serviço de limpeza e manutenção de subestação, a serem executados no prédio Sede da PR-AM.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão para planejamento da contratação de empresa especializada em Serviço de limpeza e manutenção de subestação, a serem executados no prédio Sede da PR-AM.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Amazonas, para composição e atuação na referida comissão:

| NOME                         | MATRÍCULA | CARGO                            | LOTAÇÃO | FUNÇÃO     |
|------------------------------|-----------|----------------------------------|---------|------------|
| José Carlos Silva de Souza   | 6507      | Técnico MPU/Administração        | SMSG    | Presidente |
| Sidney Wanderley de Oliveira | 32038     | Técnico MPU/Administração        | SMSG    | Membro     |
| Flávio Marcel Santos Chagas  | 29380     | Analista do MPU/Engenharia Civil | SECGC   | Membro     |

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade

Art. 4º O Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA MANARTE HANNA

PORTARIA PR/AM Nº 24, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa equipe de planejamento da contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e higienização de reservatório de água, a serem executados no prédio Sede da PR-AM.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão para planejamento da contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e higienização de reservatório de água, a serem executados no prédio Sede da PR-AM..

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Amazonas, para composição e atuação na referida comissão:

| NOME                       | MATRÍCULA | CARGO                     | LOTAÇÃO | FUNÇÃO     |
|----------------------------|-----------|---------------------------|---------|------------|
| José Carlos Silva de Souza | 6507      | Técnico MPU/Administração | SMSG    | Presidente |

|                              |       |                                  |       |        |
|------------------------------|-------|----------------------------------|-------|--------|
| Sidney Wanderley de Oliveira | 32038 | Técnico MPU/Administração        | SMSG  | Membro |
| Flávio Marcel Santos Chaga   | 29380 | Analista do MPU/Engenharia Civil | SECGC | Membro |

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade

Art. 4º O Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FLAVIA MANARTE HANNA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 290, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa membros para atuarem em substituição em escritórios do MPF-Ceará.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição em escritórios da PR/CE e das PRMs vinculadas nos períodos e órgãos de execução a seguir indicados:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO |      |                   |                                 | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO |      |                                 |
|--------------------------------------|------|-------------------|---------------------------------|-------------------------|--|------|---------------------------------|
| NOME                                 | MAT. | OFÍCIO            | MOTIVO                          |                         | NOME                                   | MAT. | OFÍCIO                          |
| Marcelo Mesquita Monte               | 680  | 50% Ofício Chefia | Desoneração do Procurador-Chefe | 13 a 18/06/2024         | Marina Romero de Vasconcelos           | 1071 | 1º Ofício PR/CE                 |
| Marcelo Mesquita Monte               | 680  | 50% Ofício Chefia | Desoneração do Procurador-Chefe | 19 a 24/06/2024         | Edmac Lima Trigueiro                   | 758  | 11º Ofício PR/CE                |
| Marcelo Mesquita Monte               | 680  | 50% Ofício Chefia | Desoneração do Procurador-Chefe | 25 a 29/06/2024         | Alexandre Meireles Marques             | 546  | 8º Ofício PR/CE                 |
| Alessander Wilckson Cabral Sales     | 476  | 7º Ofício PR/CE   | Folgas de plantão               | 28/06/2024              | Luiz Carlos Oliveira Júnior            | 946  | 13º Ofício PR/CE                |
| Alexandre Meireles Marques           | 546  | 8º Ofício PR/CE   | Folgas de plantão               | 13 e 14/06/2024         | Luiz Carlos Oliveira Júnior            | 946  | 13º Ofício PR/CE                |
| Alexandre Meireles Marques           | 546  | 8º Ofício PR/CE   | Folgas de plantão               | 17 a 20/06/2024         | Márcio Andrade Torres                  | 505  | 14º Ofício PR/CE                |
| Samuel Miranda Arruda                | 699  | 10º Ofício PR/CE  | Exclusividade eleitoral         | 13 a 18/06/2024         | Régis Richael Primo Da Silva           | 942  | 15º Ofício PR/CE                |
| Samuel Miranda Arruda                | 699  | 10º Ofício PR/CE  | Exclusividade eleitoral         | 19 a 24/06/2024         | Francisco Alexandre de Paiva Forte     | 1372 | 1º Ofício PRM-Limoeiro do Norte |

|                             |      |                                    |                         |                 |                                    |      |                                 |
|-----------------------------|------|------------------------------------|-------------------------|-----------------|------------------------------------|------|---------------------------------|
| Samuel Miranda Arruda       | 699  | 10º Ofício PR/CE                   | Exclusividade eleitoral | 25 a 29/06/2024 | Francisco Alexandre de Paiva Forte | 1372 | 1º Ofício PRM-Limoeiro do Norte |
| Luiz Carlos Oliveira Júnior | 946  | 13º Ofício PR/CE                   | Férias                  | 21 a 26/06/2024 | Marina Romero de Vasconcelos       | 1071 | 1º Ofício PR/CE                 |
| Rafael Ribeiro Rayol        | 1097 | 19º Ofício PR/CE                   | Folgas de plantão       | 14/06/2024      | Rodrigo Telles de Souza            | 966  | 17º Ofício PR/CE                |
| Rafael Ribeiro Rayol        | 1097 | 19º Ofício PR/CE                   | Folgas de plantão       | 17 a 21/06/2024 | Rodrigo Telles de Souza            | 966  | 17º Ofício PR/CE                |
| Rafael Ribeiro Rayol        | 1097 | 19º Ofício PR/CE                   | Folgas de plantão       | 24 a 28/06/2024 | Ricardo Magalhães de Mendonça      | 956  | 6º Ofício PR/CE                 |
| Sara Moreira de Souza Leite | 1494 | 2º Ofício da PRM-Limoeiro do Norte | Licença Maternidade     | 13 a 18/06/2024 | Celso Costa Lima Verde Leal        | 1258 | 3º Ofício PRM-Juazeiro do Norte |
| Sara Moreira de Souza Leite | 1494 | 2º Ofício da PRM-Limoeiro do Norte | Licença Maternidade     | 19 a 24/06/2024 | Celso Costa Lima Verde Leal        | 1258 | 3º Ofício PRM-Juazeiro do Norte |
| Sara Moreira de Souza Leite | 1494 | 2º Ofício da PRM-Limoeiro do Norte | Licença Maternidade     | 25 a 29/06/2024 | Celso Costa Lima Verde Leal        | 1258 | 3º Ofício PRM-Juazeiro do Norte |
| Vago                        | -    | 2º Ofício da PRM-Juazeiro do Norte | Vago                    | 13 a 18/06/2024 | Lívia Maria de Sousa               | 1179 | 1º Ofício PRM-Juazeiro do Norte |
| Vago                        | -    | 2º Ofício da PRM-Juazeiro do Norte | Vago                    | 25 a 29/06/2024 | Rodrigo Telles de Souza            | 966  | 17º Ofício PR/CE                |

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA/GAB/CHEFIA Nº 297, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a realização do Inventário Ordinário na Procuradoria da República no Ceará e PRM's vinculadas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 50, II, da Lei Complementar 75/1993 e no Artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal e considerando os termos do Ato Ordinatório 2/2013 (alterado pelos Atos Ordinatórios CMPF 9/2017 e 21/2019), que dispõe sobre a realização de Inventário Ordinário e Extraordinário pelas Unidades do MPF,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 19 de junho de 2024 para realização de Inventário Ordinário dos expedientes (documentos, manifestações, procedimentos de gestão administrativa, procedimentos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais) localizados nos Gabinetes do MPF/CE, Setores Jurídicos de PRMs e Núcleos/Setores da Coordenadoria Jurídica da PR/CE.

§ 1º A movimentação dos expedientes, ressalvados os casos de urgência ou perecimento de direito, deverá ser suspensa a partir das 18 horas do dia 18 de junho de 2024.

§ 2º Desde que encerradas as extrações de relatórios e as conferências de expedientes nos Gabinetes e demais setores inventariados, poderá ser liberada a movimentação de expedientes, ainda no decorrer do dia 19 de junho de 2024, por comunicação enviada pela Comissão de Inventário.

Art. 2º Esclarecer que o inventário consiste na conferência física e eletrônica dos expedientes localizados nos gabinetes e demais setores inventariados, bem como dos expedientes vinculados ao Membro e ao(s) Ofício(s) de sua titularidade, que estejam localizados em outros gabinetes ou em setores administrativos.

§ 1º Quando solicitado pela Comissão de Inventário, os gabinetes do MPF/CE e os demais setores inventariados deverão informar o nome do(a) servidor(a) designado(a) para atuar como inventariado(a).

§ 2º Os(as) servidores(as) inventariados(as) deverão realizar uma conferência prévia das pastas “a receber”, “no setor”, “enviados não recebidos” e “pendentes de complementação de dados” do Gerenciador Operacional do Sistema Único, a partir do dia 07 de junho de 2024, para fins de saneamento de pendências.

§ 3º Os(as) servidores(as) inventariados(as) serão responsáveis pelo preenchimento do relatório de inventário, conforme modelo elaborado pela Corregedoria do MPF, após a conferência realizada no dia 19 de junho de 2024.

§ 4º O relatório supramencionado, acompanhado dos demais documentos e/ou anexos indicados no manual de orientações e devidamente assinado pelos(as) servidores(as) inventariantes/inventariados(as) e pelo Membro titular do Ofício, deverá ser encaminhado, até 19 de julho de 2024, à Coordenadoria Jurídica da PR/CE (via Sistema Único), para fins de juntada ao PGEA de acompanhamento do inventário.

Art. 3º Designar os(as) servidores(as) ocupantes dos cargos a seguir para integrarem a Comissão de Inventário que, sob a presidência do Coordenador Jurídico e de Documentação, procederá à realização dos trabalhos no MPF/CE:

Da Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD):

- 1) Coordenador Jurídico;
- 2) Chefe do NUCRIM;
- 3) Chefe do NCC;
- 4) Chefe do NTC;
- 5) Chefe do NAG;
- 6) Assistentes da COJUD.

PRMs Vinculadas (Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Sobral):

- 1) Coordenador de PRM;
- 2) Chefe de Setor Jurídico da PRM.

§ 1º As atividades de inventário deverão ser acompanhadas por um(a) servidor(a) dos respectivos Gabinetes/Setores e um(a) servidor(a) da Comissão de Inventário.

§ 2º Os(as) servidores(as) da Comissão de Inventário terão acesso aos respectivos gabinetes/setores inventariados, no Sistema Único, pelo período necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 4º O procedimento de inventário deverá observar o disposto no Ato Ordinatório CMPF 2/2013 (alterado pelos Atos Ordinatórios CMPF 9/2017 e 21/2019) e no "Manual do Inventário Ordinário e Extraordinário" da Corregedoria do MPF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe da PR/CE

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 160, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 50, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, no disposto nos arts. 3º e 5º da Portaria PGR/MPF nº 1004, de 31 de outubro de 2018 e no art. 2º da Portaria PGR/MPF nº 785, de 9 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO a nomeação desta signatária para Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os pedidos de exclusão do Procurador da República Anselmo Henrique Cordeiro Lopes e da servidora Rosane Cavalheiro Cruz para comporem a referida comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão Local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, que passará a vigorar com a seguinte composição:

I - Membro Coordenador(a): LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA, Procuradora da República, matrícula nº 919;

II – Membro: MARIA CLARA BARROS NOLETO, Procuradora da República, matrícula nº 1147;

III – Representante da Unidade de Gestão de Pessoas: RAISSA BARBOZA FERREIRA, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 28842;

IV – Representante dos servidores: DICLEIA DA COSTA MELO, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 20592.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA  
Procuradora-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA MPF/ES Nº 111, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição em ofícios do MPF/ES.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Portaria PRES nº 404, de 04 de dezembro de 2017, e na delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Designar Procuradores da República para atuarem em substituição em escritórios da Procuradoria da República no Espírito Santo, conforme a seguir indicado:

| Ofício Substituído | Membro Substituído                                    | Período  | Motivo   | Membro Substituto                                  | Ofício do Substituto |
|--------------------|---|--|--|--|----------------------|
| PR-ES-6º ofício    | Carolina Augusta da Rocha Rosado<br>Matr.1439         | 1º a 15 de junho de 2024   | Licença à Gestante   | Fabício Caser<br>Matr. 939                         | PR-ES-10º ofício     |
| PR-ES-6º ofício    | Carolina Augusta da Rocha Rosado<br>Matr.1439         | 16 a 30 de junho de 2024   | Licença à Gestante   | Daniel Luz Martins<br>Carvalho<br>Matr. 1344       | PR-ES-17º ofício     |
| PR-ES-13º ofício   | Carlos Vinicius Soares Cabeleira<br>Matr. 963         | 1º a 30 de junho de 2024   | Desoneração Procurador-Chefe 50%   | Elisandra de Oliveira<br>Olimpio<br>Matr. 526      | PR-ES-18º ofício     |
| PR-ES-16º ofício   | Daniel Azevedo Lobo<br>Matr.1518                      | 1º a 15 de junho de 2024   | Lotação provisória na PGR, Portaria PGR/MPF n.o 49, de 10 de fevereiro de 2022 | Jorge Munhoz de Souza Dalapicola<br>Matr. 1304     | PR-ES-3º ofício      |
| PR-ES-16º ofício   | Daniel Azevedo Lobo<br>Matr.1518                      | 16 a 30 de junho de 2024   | Lotação provisória na PGR, Portaria PGR/MPF nº 49, de 10 de fevereiro de 2022  | André Carlos de Amorim Pimentel Filho<br>Matr. 978 | PR-ES-12º ofício     |
| PR-ES-12º ofício   | André Carlos de Amorim Pimentel Filho<br>Matr. 978    | 03 a 07 de junho de 2024   | Folgas compensatórias  | Gabriel Silveira de Queirós campos<br>Matr. 1167   | PR-ES-5º ofício      |
| PR-ES-2º ofício    | Andrea Costa de Brito<br>Matr. 1480                   | 03 a 07 e 10 a 14 de junho de 2024   | Férias   | Alisson Fabiano Estrela Bonfim<br>Matr. 1550       | PR-ES-4º ofício      |
| PR-ES-7º ofício    | Carlos Augusto Guarilha de Aquino Filho<br>Matr. 1485 | 03 a 07 de junho de 2024<br>(Folgas compensatórias)<br>10 a 14 de junho de 2024<br>(Férias)          | Folgas compensatórias e férias   | Julio de Castilhos<br>Matr. 1068                   | PR-ES-1º ofício      |
| PR-ES-1º ofício    | Julio de Castilhos<br>Matr. 1068                      | 17 a 21 e 24 a 28 de junho de 2024<br>(Férias)<br>1º a 4 de julho de 2024<br>(Folgas compensatórias) | Férias e folgas compensatórias   | Alexandre Senra<br>Matr. 1255                      | PR-ES-8º ofício      |
| PR-ES-15º ofício   | Renata Maia da Silva Albani<br>Matr. 1436             | 03 a 07 de junho de 2024   | Férias   | Paulo Henrique Camargos Trazzi<br>Matr. 1437       | PR-ES-14º ofício     |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Divisão de Gestão de Pessoas.

CARLOS VINÍCIUS SOARES CABELEIRA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA PR/GO Nº 123, DE 27 DE MAIO DE 2024.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, VI, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de

2015, e no art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Memorando nº 235/2022/CGP, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora GISLENE BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 24695, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, do encargo de substituta eventual da Chefe do Setor de Registro e Acompanhamento Funcional, FC-1, da Procuradoria da República em Goiás.

Art. 2º Designar a servidora LUDMILA NUNES MOTA DE OLIVEIRA, matrícula 14997, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, para o referido encargo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PORTARIA PR/GO Nº 124, DE 28 DE MAIO DE 2024.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, com fundamento no art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, combinada com a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, e considerando o disposto nas Portarias PR/GO nº 138, de 03 de outubro de 2014, o resultado do concurso nº 1569, realizado por meio do SISAM, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República do Ministério Público Federal em Goiás para acumular ofícios, nos períodos e ofícios a seguir indicado:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO |      |                   |                                     | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO |      |                   |
|--------------------------------------|------|-------------------|-------------------------------------|-------------------------|--|------|-------------------|
| NOME                                 | MAT. | OFÍCIO            | MOTIVO                              |                         | NOME                                   | MAT. | OFÍCIO            |
| Ofício vago                          | —    | PR-GO – 7º Ofício | Ofício vago                         | 16/6/2024 a 30/6/2024   | Ailton Benedito de Souza               | 1047 | PR-GO – 3º Ofício |
| Rafael Paula Parreira Costa          | 1104 | PR-GO – 8º Ofício | Atuação como Membro auxiliar na PGR | 16/6/2024 a 30/6/2024   | Divino Donizette da Silva              | 701  | PR-GO – 6º Ofício |

Art. 2º Designar os Procuradores da República do Ministério Público Federal para desonerar ou acumular ofícios, na modalidade remota, nos períodos e ofícios a seguir indicado:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO |      |                           |   | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO    |      |                        |
|--------------------------------------|------|---------------------------|---|-------------------------|---|------|------------------------|
| NOME                                 | MAT. | OFÍCIO                    | MOTIVO  |                         | NOME                                      | MAT. | OFÍCIO                 |
| Wilson Rocha Fernandes Assis         | 1201 | PR-GO – 4º Ofício         | Desoneração 80%   | 16/6/2024 a 30/6/2024   | Emanuel de Melo Ferreira                  | 1387 | PRM-MRO-RN – 1º Ofício |
| Ana Carolina Oliveira Tannus Diniz   | 1141 | PR-GO – 9º Ofício         | Férias  | 17/6/2024 a 28/6/2024   | Silmara Cristina Goulart                  | 797  | PR-MG – 2 4º Ofício    |
| Bruno Baiocchi Vieira                | 1075 | PR-GO – 10º Ofício        | Férias  | 3/6/2024 a 7/6/2024     | Régis Richael Primo da Silva              | 942  | PR-CE – 15º Ofício     |
| Hélio Telho Corrêa Filho             | 520  | PR-GO – 12º Ofício        | Folga compensatória decorrente de plantão                                     | 4/6/2024 a 7/6/2024     | Vanessa Cristina Gomes Previtiera Vicente | 951  | PR-BA – 18º Ofício     |
| Lucas Daniel Chaves de Freitas       | 1540 | PRM- Anápolis – 1º Ofício | Afastamento para curso de aperfeiçoamento e estudos no país com ônus limitado | 1/6/2024 a 15/6/2024    | Ruy Nestor Bastos Mello                   | 945  | PR-BA – 4º Ofício      |
| Lucas Daniel Chaves de Freitas       | 1540 | PRM- Anápolis – 1º Ofício | Afastamento para curso de aperfeiçoamento e estudos no país com ônus limitado | 16/6/2024 a 30/6/2024   | Leonardo Gonçalves Juzinskas              | 1533 | PRM-JOA-RJ – 4º Ofício |
| Alexandre Parreira Guimarães         | 1539 | PRM-Anápolis – 2º Ofício  | Atuação como Membro auxiliar no CNMP  | 1/6/2024 a 15/6/2024    | Flávio de Carvalho Reis                   | 1086 | PRM-MCE-RJ – 1º Ofício |
| Alexandre Parreira Guimarães         | 1539 | PRM-Anápolis – 2º Ofício  | Atuação como Membro auxiliar no CNMP  | 16/6/2024 a 30/6/2024   | Júlio Carlos Schwonke de Castro Júnior    | 846  | PR-RS – 22º Ofício     |

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Dê-se ciência aos Procuradores envolvidos nas designações, via e-mail e Sistema Único, cabendo ao ofício substituído providenciar o acesso do Procurador designado ao seu gabinete, durante os períodos de substituição e nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA SE/PRMA Nº 33, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Designação de fiscais administrativo e técnico de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei 14.133/2021, no que dispõe acerca da execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos (art. 8º § 3º e art. 117);
- o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (art. 41, XVIII);
- a Portaria PGR/MPU 28/2023 (Cap. V Seção I);
- a Portaria SG/MPF 174/2019 (notadamente artigos 1º e 2º),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais administrativos e técnicos do contrato, conforme abaixo:

| Contrato 6/2024        |   |  |
|------------------------|---|--|
| Contratada             | CRIATIVA SERVICE GROUP LTDA   |  |
| Objeto contratual:     | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de apoio administrativo e de limpeza e conservação, a serem executados na Procuradoria da República no Município de Imperatriz/MA. |  |
| U.G. de Atuação:       | PRM/Imperatriz  |  |
| Fiscal Técnico:        | Titular   | Francisco de Assis Soares Silva - matrícula 6426 |
|                        | E-mail:   | francisco Soares@mpf.mp.br                       |
|                        | Substituto  | José de Jesus Viana Lima - matrícula nº 6531     |
|                        | E-mail:   | jesusv@mpf.mp.br                                 |
| Fiscal Administrativo: | Titular   | José de Jesus Viana Lima - matrícula nº 6531     |
|                        | E-mail:   | jesusv@mpf.mp.br                                 |
|                        | Substituto  | Francisco de Assis Soares Silva - matrícula 6426 |
|                        | E-mail:   | francisco Soares@mpf.mp.br                       |

Art. 2º No caso de sucessivos impedimentos dos fiscais designados nesta portaria por servidores que exerçam função de chefia, o ateste poderá ser feito pelos seus substitutos eventuais.

§ 1º Se as designações dos fiscais nomeados nesta portaria recaírem sobre servidores que não exerçam função de chefia, a designação dos substitutos eventuais de que trata recairá sobre servidor por este ou pelo titular designado.

Parágrafo 2º A designação de que trata a segunda parte do § 1º deverá ser feita pelo fiscal indicado no ato da formalização do pedido ou pelo setor onde será suprida a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS  
Secretário Estadual

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PR/MS Nº 101, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Escala de Plantão Judiciário no mês de JUNHO de 2024. Procuradorias da República no Estado de Mato Grosso do Sul, Unidades de Campo Grande, Três Lagoas e Corumbá.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, considerando o teor da Resolução CSMPP nº 159, de 6 de outubro de 2015, bem como o previsto na Portaria PR/MS nº 20, de 7 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para o exercício de plantão, como representantes do Ministério Público Federal perante a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos DIAS ÚTEIS, das 18 horas até as 8 horas do próximo dia útil, conforme quadro a seguir:

| DATA                             | PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA               | OFÍCIO DE LOTAÇÃO |
|----------------------------------|---|-------------------|
| 03, 04, 05 e 06 de junho de 2024 | PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES          | 10º Ofício/PR/MS  |
| 10, 11, 12 e 13 de junho de 2024 | PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA | 6º Ofício/PR/MS   |

|                                  |                                 |                                  |
|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| 17, 18, 19 e 20 de junho de 2024 | DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR | 9º Ofício/PR/MS                  |
| 24, 25, 26 e 27 de junho de 2024 | ALEXANDRE APARIZI               | 2º Ofício/PRM/<br>Três Lagoas/MS |

Art. 2º Designar os Procuradores da República para o exercício de plantão, como representantes do Ministério Público Federal perante a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos FINAIS DE SEMANA e FERIADO, das 18 horas do último dia útil, data de início, até as 8 horas do último dia, data de término, conforme quadro a seguir:

| PERÍODO                           | PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA               | OFÍCIO DE LOTAÇÃO                |
|-----------------------------------|---|----------------------------------|
| 07 a 10 de junho de 2024          | PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES          | 10º Ofício/PR/MS                 |
| 14 a 17 de junho de 2024          | PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA | 6º Ofício/PR/MS                  |
| 21 a 24 de junho de 2024          | DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR           | 9º Ofício/PR/MS                  |
| 28 de junho a 01 de julho de 2024 | ALEXANDRE APARIZI                         | 2º Ofício/PRM/<br>Três Lagoas/MS |

Art. 3º Designar o Procurador da República PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA, lotado na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, para o exercício de plantão, como representante do Ministério Público Federal perante a 1ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, no FERIADO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE E CORUMBÁ/MS EM 13 DE JUNHO DE 2024, das 08 horas às 18 horas.

Art. 4º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Srs. Procuradores da República, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação/PR/MS, à Coordenação de Gestão de Pessoas/PR/MS e às Coordenadorias/PRM/TLS e CRA/MS.

Art. 5º Publique-se no DMPF-e.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES

PORTARIA PR/MS Nº 102, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Escala de Plantão Judiciário no mês de JUNHO de 2024. Procuradoria da República no Município de Dourados no Estado de Mato Grosso do Sul.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, considerando o teor da Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, bem como o previsto na Portaria PR/MS nº 020, de 7 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para o exercício de plantão, como representantes do Ministério Público Federal perante a 2ª, 5ª e 6ª Subseções Judiciárias da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos DIAS ÚTEIS, das 18 horas até as 8 horas do próximo dia útil, conforme quadro a seguir:

| DATA                             | PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA | OFÍCIO DE LOTAÇÃO             |
|----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| 03, 04, 05 e 06 de junho de 2024 | LUIZ GUSTAVO MANTOVANI      | 3º Ofício/PR/MS               |
| 10, 11, 12 e 13 de junho de 2024 | SERGIO ATILIO THOM ZAGO     | 8º Ofício/<br>PRM/Dourados/MS |
| 17, 18, 19 e 20 de junho de 2024 | BRUNO SILVA DOMINGOS        | 7º Ofício/<br>PRM/Dourados/MS |
| 24, 25, 26 e 27 de junho de 2024 | SERGIO ATILIO THOM ZAGO     | 8º Ofício/<br>PRM/Dourados/MS |

Art. 2º Designar os Procuradores da República para o exercício de plantão, como representantes do Ministério Público Federal perante a 2ª, 5ª e 6ª Subseções Judiciárias da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos FINAIS DE SEMANA e FERIADO, das 18 horas do último dia útil, data de início, até as 8 horas do último dia, data de término, conforme quadro a seguir:

| PERÍODO                           | PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA | OFÍCIO DE LOTAÇÃO             |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| 07 a 10 de junho de 2024          | LUIZ GUSTAVO MANTOVANI      | 3º Ofício/PR/MS               |
| 14 a 17 de junho de 2024          | SERGIO ATILIO THOM ZAGO     | 8º Ofício/<br>PRM/Dourados/MS |
| 21 a 24 de junho de 2024          | BRUNO SILVA DOMINGOS        | 7º Ofício/<br>PRM/Dourados/MS |
| 28 de junho a 01 de julho de 2024 | SERGIO ATILIO THOM ZAGO     | 8º Ofício/<br>PRM/Dourados/MS |

Art. 3º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Srs. Procuradores da República, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação/PR/MS, à Coordenação de Gestão de Pessoas/PR/MS e à Coordenadoria/PRM/DRS/MS.

Art. 4º Publique-se no DMPF-e.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**DETERMINA:**

Alocar a servidora Stephanie Ferreira Ramos, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula 33462, no Núcleo de Registro e Acompanhamento Funcional (NURAF) da PR/MG, a partir do dia 24/05/2024.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Designa membros para atuarem em itinerância nos ofícios vagos/desonerados do Ministério Público Federal no Pará, em maio/2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, a Lei nº 13.024/2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, os Despachos nº 16633/2023/SG, nº 512/2024/SG, nº 1390/2024/SG, nº 6907/2024/SG, nº 8149/2024/SG e mediante Concursos SISAM nº 1449/2024, nº 1514/2024 e nº 1538/2024, resolve:

Art. 1º Designar os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em itinerância nos ofícios e períodos indicados no Anexo I.

Art. 2º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA  
Procurador-Chefe da PRPA

**ANEXO I**

| Período         | Ofício           | Motivo            | Membro designado                    | Mat. |
|-----------------|------------------|-------------------|-------------------------------------|------|
| 17 a 21/06/24   | GABPR1           | Ofício vago       | JOSE GOMES RIBERTO SCHETTINO        | 906  |
| 24 a 28/06/24   |                  |                   | FELIPE D ELIA CAMARGO               | 1388 |
| 03 a 07/06/24   | GABPR2           | Ofício desonerado | MARIA CLARA BARROS NOLETO           | 1147 |
| 10 a 14/06/24   |                  |                   | EDUARDO RODRIGUES GONÇALVES         | 1536 |
| 17 a 21/06/24   |                  |                   | ALEXANDRE JABUR                     | 1410 |
| 24 a 28/06/24   |                  |                   | FABIO MAGRINELLI COIMBRA            | 961  |
| 17 a 21/06/24   | GABPR9           | Ofício vago       | FELIPE VALENTE SIMAN                | 1396 |
| 24 a 28/06/24   |                  |                   | MARCIO ANDRADE TORRES               | 505  |
| 10 a 14/06/2024 | GABPR16          | Ofício desonerado | RAFAEL MARTINS DA SILVA             | 1650 |
| 17 a 21/06/24   |                  |                   | MARCIO DE FIGUEIREDO MACHADO ARAUJO | 1653 |
| 24 a 28/06/24   |                  |                   | THAIS MEDEIROS DA COSTA             | 1680 |
| 17 a 21/06/24   | GABPRM3-ALTAMIRA | Ofício desonerado | SADI FLORES MACHADO                 | 1619 |
| 24 a 28/06/24   |                  |                   | MATHEUS DE ANDRADE BUENO            | 1636 |
| 17 a 21/06/24   | GABPRM2-MARABÁ   | Ofício vago       | FELIPE GIARDINI                     | 1529 |
| 24 a 28/06/24   |                  |                   | MARCELO JOSE FERREIRA               | 1091 |
| 17 a 21/06/24   | GABPRM3-MARABÁ   | Ofício desonerado | CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ         | 1427 |
| 24 a 28/06/24   |                  |                   | JULIO CARLOS MOTTA NORONHA          | 1477 |

RETIFICAÇÃO Nº 3 GABPC/PRPA, DE 21 DE ABRIL DE 2024.

Retificação do Anexo I da PORTARIA Nº 68, DE 24 DE ABRIL DE 2024, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 26/04/2024, Página 22.

1. Considere-se o seguinte teor do Anexo I:

“ (...) ”

## Anexo I

| Período          | Ofício               | Motivo               | Membro designado                          | Mat. |
|------------------|----------------------|----------------------|---|------|
| 13 a<br>17/05/24 | GABPR1               | Ofício vago          | LEONARDO DE FARIA GALIANO                 | 1216 |
| 20 a<br>24/05/24 |                      |                      | JESSÉ AMBROSIO DOS SANTOS<br>JÚNIOR       | 718  |
| 06 a<br>10/05/24 | GABPR2               | Ofício<br>desonerado | TATIANA POLLO FLORES                      | 1061 |
| 13 a<br>17/05/24 |                      |                      | THALES MESSIAS PIRES CARDOSO              | 1234 |
| 13 a<br>17/05/24 | GABPR9               | Ofício vago          | LEANDRO BASTOS NUNES                      | 932  |
| 20 a<br>24/05/24 |                      |                      | ANDREIA PISTONO VITALINO                  | 1126 |
| 13 a<br>17/05/24 | GABPR16              | Ofício desonerado    | RAFAEL MARTINS DA SILVA                   | 1650 |
| 20 a<br>24/05/24 |                      |                      | GABRIELA PUGGI AGUIAR                     | 1682 |
| 13 a<br>17/05/24 | GABPRM3-<br>ALTAMIRA | Ofício<br>desonerado | PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA<br>CASTELO BRANCO | 1078 |
| 13 a<br>17/05/24 | GABPRM2-<br>MARABÁ   | Ofício vago          | IGOR DA SILVA SPINDOLA                    | 1597 |
| 20 a<br>24/05/24 |                      |                      | BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE               | 1144 |
| 20 a<br>24/05/24 | GABPRM3-<br>MARABÁ   | Ofício<br>desonerado | GABRIEL PIMENTA ALVES                     | 1307 |

“ (...) ”

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA  
Procurador-Chefe da PRPA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA**

PORTARIA PR-PB Nº 154, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa Procurador da República, para atuar em substituição do titular do 11º Ofício da PR/PB, no período de 31 de maio de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR nº 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição do titular do 11º Ofício da PR/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência a Divisão de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

BRUNO GALVÃO PAIVA

ANEXO I

| Período de Substituição | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO |   | MOTIVO                                       | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO                   |  |
|-------------------------|--------------------------------------|---|--|--|--|
|                         | Nome – Matrícula – Ofício            |   |  | Nome – Matrícula – Ofício                                |  |
| PR-PB (João Pessoa-PB)  |                                      |   |  |  |  |
| 1                       | 31 de maio de 2024                   | Douglas Balbi Araújo<br>Matrícula 1136 - 11º<br>Ofício da PR/PB | Folga<br>Compensatória decorrente de plantão | Renan Paes Félix<br>Matrícula 1376<br>2º Ofício da PR/PB |  |

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO Nº 21, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Na Portaria GABPC/PC nº 20 de 23/05/2024 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 27/05/2024, Página 29,  
Onde se lê

| Período de Substituição |            | Identificação do Procurador Afastado |                                   |      |                                    | Identificação do Procurador Substituto |                    |      | % de Desoneração |
|-------------------------|------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------|------------------------------------|--|--------------------|------|------------------|
|                         |            | Nome                                 | Ofício                            | Mat. | Motivo                             | Membro Substituto                      | Ofício             | Mat. |                  |
| 29/05/2024              | 29/05/2024 | MARCEL BRUGNERA MESQUITA             | 8º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1213 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | SERGIO VALLADAO FERRAZ                 | PR-PR - 22º Ofício | 1350 |                  |

Leia-se

| Período de Substituição |            | Identificação do Procurador Afastado |                                   |      |                                    | Identificação do Procurador Substituto |                                   |      | % de Desoneração |
|-------------------------|------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------|------------------------------------|--|-----------------------------------|------|------------------|
|                         |            | Nome                                 | Ofício                            | Mat. | Motivo                             | Membro Substituto                      | Ofício                            | Mat. |                  |
| 29/05/2024              | 29/05/2024 | MARCEL BRUGNERA MESQUITA             | 8º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 1213 | DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO | ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA        | 1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu | 587  |                  |

LUCAS BERTINATO MARON  
Procurador-Chefe Substituto

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 182, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Torna sem efeito designação de procurador da República para atuar em substituição no Ofício da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria MPF/PRPE/C. Adm. n. 179, de 27.5.2024, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, n. 100/2024 – Administrativo, página 27, dia 29/5/2024, tornando sem efeito a designação do procurador da República CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS (14º Ofício da PR-PE) para atuar em substituição no Ofício da procuradora da República ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO (6º Ofício da PR-PE), no período de 29/5/2024.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 414, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente na PRM-Itaperuna no período de 27 de maio a 07 de junho de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar a realização de obras nas instalações físicas da PRM-Itaperuna, com vistas à devolução de parte do imóvel para o proprietário, resolve:

Art. 1º Determinar que o expediente na PRM-Itaperuna, no período de 27 de maio a 07 de junho de 2024, ocorrerá em regime remoto para membros e servidores.

Parágrafo Único. Os servidores Técnicos do MPU/Segurança Institucional e Transporte deverão revezar-se em escalas de sobreaviso.

Art. 2º Os casos omissos ou controversos, relativos a esta Portaria, deverão ser decididos pelo Procurador-Chefe

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PRRJ Nº 415, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão do expediente na PRRJ e PRMs vinculadas no dia 31 de maio de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais;

considerando o ponto facultativo de Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024 e considerando a Portaria Nº TRF2-PTP-2024/00305, de 27 de maio de 2024, que suspendeu o expediente e os prazos processuais no Tribunal e nas Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo no dia 31 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Suspender o expediente na PRRJ e PRMs vinculadas no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Dê-se ciência ao Exmo. Procurador-Geral da República, à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, à Superintendência da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PRRJ.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PRRJ Nº 416, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Revoga a Portaria PRRJ Nº 355/2024 e cancela a folga compensatória da Procuradora da República DANIELA MASSET VAZ do dia 31 de maio de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Procuradora da República DANIELA MASSET VAZ solicitou o cancelamento de sua folga compensatória por exercício de plantão marcada para o dia 31 de maio de 2024 (Portaria PRRJ Nº 355/2024, publicada no DMPF-e Nº 86 - Administrativo, de 09 de maio de 2024, página 09), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria PRRJ Nº 355/2024 cancelando a folga compensatória da Procuradora da República DANIELA MASSET VAZ, do dia 31 de maio de 2024, incluindo-a na distribuição de todos os feitos e audiências que lhe são vinculados nesta data.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PRRJ Nº 417, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera a Portaria PRRJ Nº 362/2024 para cancelar a designação do Procurador da República FERNANDO JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA para atuar em substituição no 19º ofício da PR-RJ no dia 31 de maio de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 362/2024 (publicada no DMPF-e Nº 88 - Administrativo, de 13 de maio de 2024, página 45-46) que designou o Procurador da República FERNANDO JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA para atuar em substituição no 19º ofício da PR-RJ no dia 31 de maio de 2024, e considerando que a Procuradora da República titular do 19º ofício cancelou o afastamento do dia 31 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 362/2024 para cancelar a designação do Procurador da República FERNANDO JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA (25º ofício/8ºVFC) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República DANIELA MASSET VAZ (19º ofício/1ºVFC) no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PRRJ Nº 418, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa o Procurador da República CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO para atuar em substituição remota no 1º ofício da PRM-Nova Friburgo no período de 29 a 31 de maio de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, e considerando que a Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI (1º ofício/PRM-Nova Friburgo) estará de licença para tratamento de saúde no período de 27 de maio a 24 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO (2º ofício/PRM-Resende) para atuar em substituição remota no ofício da Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI (1º ofício/PRM-Nova Friburgo) no período de 29 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PRRJ Nº 419, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera a Portaria PRRJ Nº 369/2024 e cancela a folga compensatória do Procurador da República THIAGO LEMOS DE ANDRADE do dia 31 de maio de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Procurador da República THIAGO LEMOS DE ANDRADE solicitou o cancelamento de sua folga compensatória por exercício de plantão marcada para o dia 31 de maio de 2024 (Portaria PRRJ Nº 369/2024, publicada no DMPF-e Nº 90 - Administrativo, de 15 maio de 2024, página 38), resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 369/2024 cancelando a folga compensatória do Procurador da República THIAGO LEMOS DE ANDRADE do dia 31 de maio de 2024, incluindo-o na distribuição de todos os feitos e audiências que lhe são vinculados nesta data.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PORTARIA Nº 54, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria da Direção do Foro da Justiça Federal do Rio Grande do Norte Nº 128/2024, que regulamenta o expediente do dia 31 de maio de 2024, no âmbito da Justiça Federal no Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que o expediente no dia 31 de maio de 2024 será realizado de forma remota pelos membros, servidores e estagiários da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, da Procuradoria da República no Município de Mossoró e do Escritório de Representação no Município de Caicó, não havendo atendimento presencial.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR  
Procurador-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO.

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA DA REPÚBLICA Talita De Oliveira Sombra, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

| MEMBRO                    | MAT  | LOTAÇÃO | QUINQUÊNIO              | PERÍODO                 | DATA DA AUTORIZAÇÃO |
|---------------------------|------|---------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Talita De Oliveira Sombra | 1449 | PR-RN   | 18/02/2013 a 16/02/2018 | 12/09/2024 a 13/09/2024 | 27/05/2024          |

GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JUNIOR  
Procurador da República  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PORTARIA Nº 233, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, em acordo com o DESPACHO 15933/2024 CA/PRRS - PR-RS-00042423/2024, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 2016; no parágrafo único do art. 11, da Portaria PGR/MPU nº 70, de 29 de setembro de 2015 e no inciso III do art. 1º, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

1. Autorizar o servidor GABRIEL FERREIRA SCHMAEDECK, Técnico Administrativo, matrícula 24623, Carteira de Habilitação Registro nº 2523519287, expedida pelo DETRAN-RS, a dirigir o veículo oficial S-10, placa PDU-2G04, desta Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, pelo período de 1º de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, em face do excesso de medidas administrativas a serem adotadas para a recuperação da PR-RS decorrente do alagamento da sede e da menor disponibilidade de técnicos de segurança.

2. A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor das responsabilidades decorrentes de possíveis danos ao patrimônio público.

3. Dê-se ciência.

4. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

DESPACHO DE 22 DE MAIO DE 2024.

REFERÊNCIA: Processo de Gestão Administrativa MPF/PRRS nº 1.29.000.002110/2024-18. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: EDERSON SAMPAIO FOGLIARINI, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 19817. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no Requerimento PR-RS-00040457/2024 e no artigo 33, inciso XXIII, da Portaria SG/MPF nº 382/2015 (Regimento Interno), DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo previsto no caput do artigo 11, da Portaria PGR/MPU nº 42/2014, por 30 dias, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e no artigo 11, § 4º da Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no § 5º do artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

FELIPE DA SILVA MÜLLER  
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 64, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ALTERA a Portaria PR-RR nº 42/2024 que “Define a escala de cumulação dos ofícios por parte dos Membros, durante o período de desoneração da Chefia da Unidade e dos afastamentos oficiais dos demais membros da PR/RR.”

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 141, de 23 de fevereiro de 2024, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

Considerando a desistência formal do membro vencedor do concurso SISAM nº 1259/2024 para substituir remotamente o 6º Ofício desta Unidade no período de 3 a 7 de junho de 2024;

Considerando o resultado do novo concurso SISAM nº 1606/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de substituição de Ofícios da Procuradoria da República em Roraima, definida no art. 1º da Portaria PR-RR Nº 42, de 25 de abril de 2024, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 30/04/2024, Página 22, nos seguintes termos:

a) Onde se lê:

| Membro Afastado        | Mat. | Ofício do Substituído | Motivo | Período                 | Membro substituto     | Mat. | Ofício do Substituto |
|------------------------|------|-----------------------|--------|-------------------------|-----------------------|------|----------------------|
| Miguel de Almeida Lima | 1367 | 6º Ofício             | Férias | 03/06/2024 a 07/06/2024 | Felipe Bretanha Souza | 743  | PR-RS 5º Ofício      |

Leia-se:

| Membro Afastado        | Mat. | Ofício do Substituído | Motivo | Período                 | Membro substituto                      | Mat. | Ofício do Substituto |
|------------------------|------|-----------------------|--------|-------------------------|--|------|----------------------|
| Miguel de Almeida Lima | 1367 | 6º Ofício             | Férias | 03/06/2024 a 07/06/2024 | Julio Carlos Schwonke de Castro Junior | 846  | PR-RS 22º Ofício     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Divulgue-se.

MATEUS CAVALCANTI AMADO

EDITAL Nº 12, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Convoca aprovados no 1º Processo Seletivo Público de Estagiários de 2023 da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 141, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, considerando o Edital nº 11/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no 1º Processo Seletivo Público de Estagiários de 2023, de acordo com o inciso IX do Edital nº 11, de 28 de agosto de 2023, para assumir vaga de estágio nos turnos da manhã e/ou tarde, obedecendo a ordem de classificação.

| Clas. | CURSO                    | NOME                          |
|-------|--------------------------|-------------------------------|
| 2     | Tecnologia da Informação | DANIEL GRANGEIRO GOMES LEITÃO |

Art. 2º O candidato deverá encaminhar a documentação constante no inciso IX, item 8 do referido edital através do sistema de peticionamento eletrônico no período de 29 de maio a 07 de junho de 2024.

MATEUS CAVALCANTI AMADO

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 412, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Elogiar, atendendo à solicitação do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto José Rubens Prates, a servidora CARLA MORAIS DA SILVA SEBESTJEN, matrícula 10036, pelo esforço, dedicação e comprometimento, e por ter prontamente se apresentado como voluntária no 4º Mutirão Pop Rua Jud – Sampa, realizado no período de 13 a 17 de maio de 2024, a convite da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

2. Determinar que o presente elogio seja anotado em seus assentamentos funcionais.

MARCOS ANGELO GRIMONE

PORTARIA Nº 418, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Elogiar, atendendo à solicitação do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto José Rubens Prates, a servidora MYRELLA ANTUNES FERNANDES, matrícula 32444, pelo esforço, dedicação e comprometimento, e por ter prontamente se apresentado como voluntária no 4º Mutirão Pop Rua Jud – Sampa, realizado no período de 13 a 17 de maio de 2024, a convite da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

2. Determinar que o presente elogio seja anotado em seus assentamentos funcionais.

MARCOS ANGELO GRIMONE

PORTARIA Nº 424, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e com fulcro na Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

## RESOLVE:

I - Designar para o presente exercício os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão, sob a presidência do primeiro, para proceder o levantamento e o desfazimento de bens móveis e de tecnologia da informação e comunicação da Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo/SP, que deverá ser concluído até a data de 28/06/2024:

1. Edson Lopes Gennari, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 14987;
2. Marcos Roberto Avanzi, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 31291;
3. Ronaldo Fernandes de Lima, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 13755.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Marcos Roberto Avanzi.

III - Fica revogada a Portaria nº 370, de 14 de maio de 2024, publicada no DMPF-e Nº 93/2024 - ADMINISTRATIVO, em 20 de maio de 2024, Página 26.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 425, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Designar, no período de 03/06/2024 a 18/06/2024, a servidora SÔNIA REGINA GODINES SILVA, Matrícula nº 2697, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, para o encargo de substituta do cargo de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto, por férias do titular e ausência de substituto eventual.

MARCOS ANGELO GRIMONE

PORTARIA Nº 427, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme especificado no Anexo I, consignando que eventual substituição realizada por Procurador da República lotado em Procuradoria diversa do Ofício substituído deve ser considerada substituição remota;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

Anexo I

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO |        |                                       |                                  | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO                                 | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO      |      |                                       | % DE DESONERÇÃO (SE HOVER) |
|--------------------------------------|--------|---------------------------------------|----------------------------------|---|---|------|---------------------------------------|----------------------------|
| NOME                                 | MAT.   | OFÍCIO                                | MOTIVO                           |   | NOME  | MAT. | OFÍCIO                                |                            |
| André Luiz Morais de Menezes         | 817    | 2º Ofício PRM-Ribeirão Preto-Barretos | Férias                           | 06/05/2024 a 10/05/2024<br>E<br>13/05/2024 a 17/05/2024 | Carlos Roberto Diogo Garcia                 | 744  | 5º Ofício PRM-Ribeirão Preto-Barretos | -                          |
| Sabrina Menegário                    | 1140-X | 3º Ofício PRM-Ribeirão Preto-Barretos | Folgas Compensatórias de Plantão | 06/05/2024 a 10/05/2024<br>E<br>13/05/2024 a 15/05/2024 | Ana Cristina Tahan de Campos Netto de Souza | 779  | 4º Ofício PRM-Ribeirão Preto-Barretos | -                          |
| Daniela Gozzo Oliveira               | 884    | 1º Ofício PRM-Ribeirão Preto-Barretos | Folgas Compensatórias de Plantão | 20/05/2024 a 24/05/2024<br>E<br>27/05/2024 a 29/05/2024 | Gabriel da Rocha                            | 1326 | 6º Ofício PRM-Ribeirão Preto-Barretos | -                          |

PORTARIA Nº 430, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Dispensar o servidor FERNANDO DIAS TAVARES, Matrícula nº 12841, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, do encargo de substituto eventual do cargo de Chefe do Setor de Pessoal, FC-1, da Procuradoria da República no Município de São José do Rio Preto.

2. Designar a servidora VANESSA PUGLIA GOMES BAZZETTI, Matrícula nº 6780, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, para o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe do Setor de Pessoal, FC-1, da Procuradoria da República no Município de São José do Rio Preto.

MARCOS ANGELO GRIMONE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA PRSE Nº 118, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Estabelece a suspensão do atendimento presencial na Procuradoria da República em Sergipe no dia 31 de maio de 2024 e autoriza o trabalho remoto.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 48/2024 da Direção do Foro da Justiça Federal em Sergipe, que estabelece que não haverá atendimento presencial e telefônico no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira) em todos os Fóruns da Seção Judiciária de Sergipe e que a realização do trabalho será de forma remota,

CONSIDERANDO o Despacho PGR-0020791/2024, da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, que autoriza, em caráter excepcional, a majoração do percentual de teletrabalho da Unidade,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a realização de trabalho exclusivamente remoto por todos os servidores e estagiários da Procuradoria da República em Sergipe no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Parágrafo Único. Ficam inalterados o horário de expediente e o horário do plantão jurídico, conforme escala já publicada.

Art. 2º O atendimento da Sala de Atendimento ao Cidadão (SAC) deverá ser realizado por meio da utilização do MPF Serviços (<http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>).

Parágrafo Único. Será disponibilizado o atendimento por telefone ao cidadão, pelo número 79 3301-3717, no período das 8h às 14h30, que será realizado por servidor da SAC.

Art. 3º Fica autorizada a dispensa dos funcionários terceirizados, pela Secretaria Estadual, a depender da necessidade das atividades prestadas.

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Procuradora-Chefe.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Dê-se ciência ao público interno e externo.

EUNICE DANTAS CARVALHO

#### EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 101/2024  
Divulgação: quarta-feira, 29 de maio de 2024 - Publicação: segunda-feira, 3 de junho de 2024**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5916  
E-mail: [pgr-publica@mpf.mp.br](mailto:pgr-publica@mpf.mp.br)**

**Responsáveis:**

**Olga Guimarães Vieira  
Coordenadora de Tratamento, Editoração e Publicação**

**Guilherme Rafael Alves Vargas  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**